



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 189

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			58
Atos do Poder Executivo	1	39	
Casa Militar		45	
Centro de Assistência Judiciária.....	14	45	
Secretaria de Estado de Governo.....	14	45	58
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....		48	59
Secretaria de Estado de Cultura.....	14	49	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	14		62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.....	28	50	62
Secretaria de Estado de Educação	29	50	64
Secretaria de Estado do Esporte			64
Secretaria de Estado de Fazenda.....	34	53	64
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	37	54	
Secretaria de Estado de Obras		54	65
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		54	66
Secretaria de Estado de Saúde.....	37	55	67
Secretaria de Estado de Segurança Pública	37	55	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		56	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		56	67
Secretaria de Estado de Transportes.....		57	68
Corregedoria Geral.....		57	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		57	68
Ineditoriais.....			68

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.278, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.104.540,00 (hum milhão cento e quatro mil quinhentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 040.004.499/2010, 070.001.280/2010, 150.002.131/2010 e 150.002.132/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e ao Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária crédito suplementar, no valor de R\$ 1.104.540,00 (hum milhão cento e quatro mil quinhentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						143.000	
20.601.1316.4075 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA MICROPRODUTORES RURAIS							
Ref 015458 0001 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS AGRICOLAS PARA MICROPRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL							
PRODUTOR ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	33.90.32	0	100	143.000	143.000	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						500.540	
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 000616 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99	33.90.92	0	100	540	540	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref 014303 8299 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000	
13.392.1300.2478 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO							
Ref 000620 0001 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO							
ORQUESTRA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	332.000	332.000	
13.392.1300.5928 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITARIAS							
Ref 000884 0013 REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO SABER FAZER							
BIBLIOTECA INSTALADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	68.000	68.000	
130902/13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA						461.000	

04.122.0231.3580	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS							
Raé 003948 0002	REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99	33.90.39	0	100	461.000		461.000
							TOTAL	1.104.540

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						143.000		
20.606.1316.2775 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRICOLA								
Raé 006632 0001 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRICOLA	99	33.90.30	0	100	143.000	143.000		
AREA AGRICOLA ASSISTIDA (HA) 0								
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						500.540		
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Raé 000616 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99	44.90.92	0	100	540	540		
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								
Raé 015141 8790 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000		
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0								
130902/13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						461.000		
04.122.0231.3580 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS								
Raé 003948 0002 REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99	44.90.32	0	100	461.000	461.000		
							TOTAL	1.104.540

DECRETO Nº 32.279, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.159.958,00 (hum milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, a, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 050.000.845/2010, 050.000.874/2010, 050.000.893/2010 e 080.000.008.310/2010 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e ao Fundo Penitenciário do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.159.958,00 (hum milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2010.
122ª da República e 51ª de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						1.697
12.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raé 000169 0037 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	99	31.90.92	0	100	1.697	1.697
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						558.261
06.126.0100.1471 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA						
Raé 001178 0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA	99	33.90.39	0	100	176.283	176.283
06.181.0750.2371 CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES						
Raé 015300 0018 CAPACITAÇÃO DE GESTORES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA PARA PREPARAÇÃO DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2014	99	33.90.36	0	100	61.000	61.000
06.181.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Raé 010605 0001 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

190117/00001	11117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				10.000		99	44.90.52	0	220	6.400	6.400
27.812.4000.1968		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES					18.541.0500.6343						
Ref. 015455	6795	CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	120	10.000	99	44.90.52	0	220	6.400	6.400
190132/00001	11133	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES - RA - XXX				102.260		99	44.90.52	0	220	7.828	7.828
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					18.542.0500.1767						
Ref. 015100	8680	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE VICENTE PIRES	30	44.90.52	0	120	52.260	99	44.90.52	0	220	5.369	5.369
15.451.0084.1950		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA					18.542.0500.3067						
Ref. 015318	8189	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS EM VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	120	50.000	99	44.90.52	0	220	5.369	5.369
280208/28208	28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL				1.429.764							
18.541.0500.2654		CONSOLIDAÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO					18.542.0500.3068						
Ref. 015236	0001	CONSOLIDAÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO E CORREDORES											

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
							CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ECOLÓGICOS	99	44.90.52	0	220	50.143	50.143							
18.541.0500.3070													
Ref. 015220	0001	IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO											
	99	44.90.51	0	220	100.000								
	99	44.90.52	0	220	6.400								
						106.400							
18.541.0500.3347													
Ref. 015218	5044	IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS NO DISTRITO FEDERAL											
	99	44.90.51	0	220	833.781								
						833.781							
18.541.0500.5183													
Ref. 015208	7570	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES											
	99	44.90.52	0	220	22.383								
						22.383							
18.541.0500.6337													
Ref. 015206	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIO-AMBIENTAIS											
	99	44.90.52	0	220	2.160								
						2.160							

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
							CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
AMBIENTAL													
Ref. 015224	0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL											
	99	44.90.52	0	220	200.000								
						200.000							
18.542.0500.4066													
Ref. 015209	0001	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS											
	99	44.90.52	0	220	175.010								
						175.010							
18.542.0500.5174													
Ref. 015214	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS H											
	99	44.90.52	0	220	12.500								
						12.500							
18.542.0500.6336													
Ref. 015207	0001	FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL											
	99	44.90.52	0	220	2.160								
						2.160							

18.543.0500.3489	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
Ref 015215 3442	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	99	44.90.52	0	220	1.269	1.269
18.544.0500.3066	PROJETO ADOTE UMA NASCENTE						
Ref 015234 0001	CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO ADOTE UMA NASCENTE	99	44.90.52	0	220	121	121
2010AC00433	TOTAL						1.906.292

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO						4.000
08.241.0169.3905 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENDIMENTO AO IDOSO						
Ref 015128 6554 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO EM SOBRADINHO	5	44.90.51	0	120	1.000	1.000
27.812.4000.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref 015130 7676 RECUPERAÇÃO DA PISTA DE COOPER DA AVENIDA CONTORNO	5	44.90.51	0	120	3.000	3.000
2010AC00433 TOTAL						4.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA						222.268
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009301 6301 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	3	33.90.39	0	120	222.268	222.268
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						5.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010673 6984 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	120	5.000	5.000
190107/00001 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO						5.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref 009364 6364 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	5	33.90.39	0	120	5.000	5.000
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA						20.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009390 6390 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA	6	33.90.39	0	120	20.000	20.000
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA						85.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009495 6495 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	120	85.000	85.000
190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO						1.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009577 6577 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11	33.90.39	0	120	1.000	1.000
190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA						30.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
XII - SAMAMBALA						
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009616 6616 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBALA	12	33.90.39	0	120	30.000	30.000
190117/00001 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS						10.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009704 6704 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	120	10.000	10.000
190132/00001 11133 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES - RA - XXX						102.280
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref 015100 8680	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE VICENTE PIRES	30	33.90.39	0	120	102.260	102.260
280208/28208 28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						1.429.764
18.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 011242 7004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	31.90.11	0	220	1.429.764	1.429.764
2010AC00433 TOTAL							1.910.292

450101/00001 45101	CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						4.483
04.122.0079.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						1.265.000
Ref 010974 6996	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.065.000	1.065.000
04.126.0079.3011	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref 010998 0001	MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	200.000	200.000
2010AC00428 TOTAL							1.869.483

DECRETO Nº 32.281, DE 30 DE SETEMBRO 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.869.483,00 (hum milhão oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 360.001.578/2010, 410.001.568/2010, 020.002.558/2010, 040.004.525/2010 e 480.002.045/2010, DECRETA: Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.869.483,00 (hum milhão oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						400.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 011732 7013 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GOVERNO NAS CIDADES	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						200.000
04.129.0136.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL						
Ref 000157 0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL/TRIBUTÁRIA	99	33.90.39	0	101	200.000	200.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.483
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 013613 7897 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	33.90.39	0	100	4.483	4.483

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						404.483
04.122.0100.2578 CERIMONIAL DO GOVERNADOR						
Ref 016931 0003 CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	0	100	4.483	4.483
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						200.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 000112 0062 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	101	200.000	200.000
450101/00001 45101 CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						1.265.000
04.122.0079.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 015356 8687 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	145.000	145.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 010521 6968 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	500.000	500.000
	99	31.90.96	0	100	420.000	420.000
	99	33.90.93	0	100	200.000	200.000
2010AC00428 TOTAL						1.869.483

DECRETO Nº 32.282, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.920.317,00 (um milhão novecentos e vinte mil trezentos e dezessete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, a, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 110.000.429/2010, 197.001.196/2010, 097.001.508/2010, 390.000.711/2010, 391.001.090/2010, 391.001.091/2010 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.920.317,00 (um milhão novecentos e vinte mil trezentos e dezessete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 3						
15.451.0150.1260	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASILIA SUSTENTAVEL"	99	44.90.51	0	100	380.000
						380.000
Ref 011055 6094	(**) IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA BRASILIA SUSTENTAVEL					
	SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 2	99	44.90.51	0	100	100.000
						100.000
150206/15206 28204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO					216.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						30.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000910 0091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	33.90.36	0	100	30.000	
						30.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						61.000
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 000005 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	61.000	
						61.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						1.100.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009137 6137 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	220	300.000	
	99	33.90.39	0	220	400.000	
	99	33.90.47	0	220	300.000	
	99	44.90.52	0	220	100.000	
						1.100.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						480.000
11.334.0150.1284 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASILIA SUSTENTAVEL						
Ref 011085 0001 (**) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASILIA SUSTENTAVEL						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL						
18.544.0450.2837 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS						
Ref 011466 6095 REGULARIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HIDRICOS	99	33.90.39	0	108	186.000	
	99	33.90.39	0	150	30.000	
						216.000
280208/28208 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						33.317
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 011282 7004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	33.90.39	0	420	33.000	
						33.000
18.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 011312 6989 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	31.90.96	0	100	317	
						317
2010AC00416 TOTAL						1.920.317

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						30.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
	99	45.90.66	0	161	18.633.600	18.633.600
04.661.3900.9062		EMPRESTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO				
RaE 000452 0001		EMPRESTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO				
		EMPRESTIMO CONCEDIDO (UNIDADE) 0				
	99	45.90.66	0	161	10.000.000	10.000.000
2010AC00434	TOTAL					28.633.600

DECRETO Nº 32.285, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 728.566,00 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 080.008.053/2010 e 080.008.559/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 728.566,00 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 19.007/2006 – MEC/SEB e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar da Rede Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		RECEITA		RS 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1325.01.40	121	2.700		
	1721.35.04	146	725.866		
					728.566
2010AC00435	TOTAL				728.566

ANEXO II		DESPESA		RS 1.00		
CRED. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						728.566
12.361.0138.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
RaE 000217 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
	99	33.90.33	0	146	725.866	
						725.866
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
RaE 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP						
	99	33.90.93	0	121	2.700	
						2.700
2010AC00435	TOTAL					728.566

DECRETO Nº 32.286, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que específica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto na estrutura administrativa, da Coordenadoria de Ações Especiais, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, a seguinte unidade e o Cargo em Comissão Constante do Anexo I.

I – Núcleo de Atendimento as Pessoas em Trânsito.

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa, da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Diretoria de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, a seguinte unidade e o Cargo em Comissão Constante do Anexo II.

I – Centro de Referência Especializado para População de Rua.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO EXTINTO

(Art. 1º, do Decreto nº 32.286, de 30 de setembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COORDENADORIA DE AÇÕES ESPECIAIS – NÚCLEO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS EM TRÂNSITO – Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO CRIADO

(Art. 2º, do Decreto nº 32.286, de 30 de setembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA – Coordenador, DFG-10, 01.

DECRETO Nº 32.287, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Remaneja a unidade e cargos que específica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, a Gerência do Benefício Cheque Moradia, o Núcleo de Benefício Cheque Moradia – Setor Sul e o Núcleo de Benefício Cheque Moradia – Setor Norte, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social, para a Diretoria de Gestão de Transferência de Renda, da Subsecretaria de Transferência de Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal mantidos os atuais ocupantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.288, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto nº 30.901, de 09 de outubro de 2009 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e, 8º do Decreto nº 30.901, de 09 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Buriti, destinada a agraciar exclusivamente servidores públicos do quadro efetivo do Governo do Distrito Federal que, contando

com o mínimo de 10 (dez) anos de exercício, sem qualquer falta ou punição, hajam:

I - desempenhado suas funções de modo relevante, demonstrando dedicação e zelo pelo serviço público, e/ou;

II - contribuído com sugestões, planos e projetos, não elaborados em decorrência de suas funções e que visem proporcionar aumento de produtividade, melhor racionalização ou maior economia dos gastos públicos.

Art. 2º A outorga da Medalha será feita em solenidade presidida pelo Governador do Distrito Federal, no dia 28 de outubro, data dedicada às comemorações do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Por motivo de força maior, a entrega da Medalha poderá, eventualmente, ser realizada em outra data, previamente fixada pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 3º A Medalha será concedida por Decreto do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Conselho da Medalha do Mérito Buriti.

Art. 4º O Conselho da Medalha do Mérito Buriti será composto pelos seguintes membros natos:

I - Secretário de Estado de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

II - Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;

III - Secretário de Estado Chefe de Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal;

IV - Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal; e

V - Chefe do Cerimonial, da Governadoria do Distrito Federal.

§1º O Conselho será presidido pelo Secretário de Estado de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

§2º As sessões do Conselho serão secretariadas pelo Chefe do Cerimonial, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 5º Compete ao Conselho julgar, em sessão plena, as indicações para a concessão da Medalha.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou, extraordinariamente, em qualquer época, por meio de convocação do Governador do Distrito Federal.

Art. 6º As indicações com vistas à outorga da Medalha do Mérito Buriti serão exclusivas do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado, das autoridades de hierarquia equivalente e dos Membros do Conselho.

§1º As propostas com vistas ao agraciamento serão submetidas aos membros do Conselho para, após avaliação, serem consideradas aptas ou inaptas ao pleito. Para tanto, devem conter, de forma legível e sem rasuras, o nome e endereço completos e corretos, bem como telefones do candidato para contatos, tempo de serviço do indicado e nome do proponente.

§2º As indicações deverão ser encaminhadas ao Secretário do Conselho, no Cerimonial da Governadoria.

Art. 7º Os membros do Conselho serão agraciados com a Medalha do Mérito Buriti, independentemente de proposta.

Art. 8º Juntamente com a Medalha, será entregue ao agraciado o respectivo diploma.

Parágrafo único. As medalhas com respectivos estojo e diploma deverão ser entregues pelo Cerimonial, da Governadoria em até 30 dias após a outorga.”

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasília, 30 de setembro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.289, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, as seguintes Unidades Administrativas, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I:

I – Núcleo de Acompanhamento do Serviço de Famílias Acolhedoras, do Abrigo Reencontro, da Diretoria de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social.

II – Núcleo de Supervisão e Monitoramento a Rede de Acolhimento, do Abrigo Reencontro, da Diretoria de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica criado, a seguinte Unidade Administrativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e os Cargos em Comissão constantes do Anexo II:

I – Centro de Referência da Assistência Social – Planaltina/Buritis, da Gerência de Atenção

Integral às Famílias, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.289, de 30 de setembro de 2010).

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Assessor, DFA-10, 01 – SUBSECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ABRIGO REENCONTRO – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS – Chefe, DFG-10, 01 - NUCLEO DE SUPERVISAO E MONITORAMENTO A REDE DE ACOLHIMENTO – Chefe, DFG-09, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.289, de 30 de setembro de 2010).

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Assistente, DFA-08, 01 – SUBSECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA/BURITIS – Coordenador, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 32.290, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital durante o processo de transição governamental.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 19, caput, e 100, incisos IV, VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Considerando a eleição do(a) novo(a) Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal e sua posse prevista para o dia 1º de janeiro de 2011;

Considerando que a alternância harmoniosa do Poder é um dos pilares da democracia;

Considerando que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando que deve haver colaboração entre o governo em exercício e o governo eleito;

Considerando a transparência da gestão pública;

Considerando o planejamento da ação governamental;

Considerando a continuidade dos serviços prestados à sociedade;

Considerando a supremacia do interesse público;

Considerando a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos;

Considerando que ao(à) candidato(a) eleito(a) para o cargo de Governador(a) é facultado manifestar seu interesse em constituir equipe de transição governamental; e

Considerando, por fim, ser extremamente necessário subsidiar o(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de Governador(a) do Distrito Federal com todos os dados e informações necessários à implementação do seu programa de governo, DECRETA:

Art. 1º Transição governamental é o processo mediante o qual o atual Governo objetiva criar condições para que o(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de Governador(a) do Distrito Federal possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do programa de governo da nova Administração Distrital.

§1º A Equipe de transição será integrada por membros que representem:

I – o(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de Governador(a) do Distrito Federal;

II – o Governador do Distrito Federal.

§2º A Coordenação de Transição será exercida por um dos membros de que trata o inciso I deste artigo, conforme indicação do(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de Governador(a) do Distrito Federal.

§3º Os membros da Coordenação de Transição serão designados pelo(a) Governador(a) do Distrito Federal, sendo os de que trata o inciso I deste artigo, mediante solicitação do

responsável pela sua coordenação.

§4º Quando solicitado pelo (a) candidato (a) eleito (a) para o cargo de Governador (a), o responsável pela Coordenação de Transição será designado para exercer o cargo ou função de Assessor Especial do Governador.

§5º A Coordenação de Transição contará, ainda, com:

I – profissionais e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos de transição;

II – servidores que para esse fim vierem a ser designados pelo Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal.

§6º Caberá ao Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, até a indicação definitiva pelo Governador do Distrito Federal, a coordenação interna dos trabalhos relacionados ao processo de transição governamental.

Art. 2º O processo de transição governamental tem início com a proclamação do resultado da eleição governamental e se encerra com a posse do(a) novo(a) Governador(a) Distrital.

Art. 3º O(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de Governador(a) do Distrito Federal poderá indicar equipe de transição, a qual terá acesso às informações nos registros ou documentos produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública distrital, relativas às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, às contas públicas, à estrutura organizacional da Administração Pública, aos programas, aos projetos e aos assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da Administração no primeiro quadrimestre do novo governo.

Parágrafo único. A indicação dos membros da equipe a que se refere este artigo será realizada por meio de ofício ao Governador do Distrito Federal.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 3º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, a quem competirá requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

§1º O órgão, a entidade ou o servidor instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo de dez dias, salvo determinação diversa do Coordenador de Transição.

§2º As informações serão prestadas por escrito no prazo máximo de quinze dias, contados da data de protocolo da solicitação.

§3º Informações e dados estatísticos de domínio público constantes de estudos já finalizados poderão ser prestados a qualquer tempo.

Art. 5º Os demais Secretários de Estado e autoridades equivalentes deverão encaminhar ao Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal as informações de que trata o art. 4º, as quais serão consolidadas pela Coordenação do processo de transição, podendo ser criadas, no âmbito das Secretarias de Estado, comissões visando agilizar a operacionalização e disponibilidade dos dados requisitados.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto nos arts. 1º a 5º deste Decreto, o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal solicitará aos Secretários de Estado ou autoridades equivalentes informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Governador do Distrito Federal;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da Administração Pública nos cem primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos; e

IV - glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública Distrital.

Art. 7º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º Os programas, projetos, contratos, convênios, processos administrativos e o inventário do patrimônio mobiliário, devidamente especificados em relatório, serão entregues aos membros da equipe de transição do(a) Governador(a) eleito(a) ou aos novos dirigentes, mediante recibo.

Art. 9º Os bens móveis de uso pessoal dos servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão, tais como veículos, aparelhos celulares, notebooks e similares, deverão ser entregues aos respectivos órgãos de administração patrimonial até o dia 27 de dezembro de 2010.

Art. 10 As eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pelo Coordenador de Transição Governamental, cabendo-lhe expedir normas complementares.

Art. 11 A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, quando solicitada, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Governador e de Vice-Governador do Distrito Federal a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno

desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 12 A Casa Militar, do Gabinete do Governador, providenciará, quando solicitado, segurança pessoal para os candidatos eleitos para os cargos de Governador e de Vice-Governador do Distrito Federal.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.291, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, do Núcleo de Comando de Reparos, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Sobradinho II;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado, da Diretoria de Obras, da Gerência Regional da Fercal, da Administração Regional de Sobradinho II;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado, do Núcleo de Comando de Reparos, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Planaltina.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 32.063, de 12 de agosto de 2010; Decreto nº 32.073, de 13 de agosto de 2010; Decreto nº 32.078, de 17 de agosto de 2010; Decreto nº 32.103, de 24 de agosto de 2010; Decreto nº 32.113, de 25 de agosto de 2010; Decreto nº 32.191, de 10 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.292, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos de Natureza Especial e em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, da estrutura orgânica da Vice-Governadoria do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial, constantes do anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura orgânica da Vice-Governadoria do Distrito Federal, os Cargos em Comissão, constantes do anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.292, de 30 de setembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01; UNIDADE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - Chefe, CNE-05, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.292, de 30 de setembro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – VICE-GOVERNADORIA DO DIS-

TRITO FEDERAL – ASSESSORIA ESPECIAL – Assessor, DFA-10, 01; UNIDADE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – DIVISÃO DE SEGURANÇA - Auxiliar Militar, DFA-08, 03; Assistente Militar, DFA-09, 02; DIVISÃO ADMINISTRATIVA – Assistente Militar, DFA-09, 01; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Assistente, DFA-08, 01; GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS – Assistente, DFA-08, 02.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA Nº 41, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta o exercício do poder punitivo disciplinar em relação aos servidores auxiliares do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal (CEAJUR).

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 21, caput, II e VII, e § 1º, II e III, da Lei Distrital Complementar 828, de 26 de julho de 2010, e nos termos do artigo 12, caput, da Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pelo artigo 1º da Lei Distrital 2.834, de 07 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o exercício do poder disciplinar em relação ao servidores públicos auxiliares do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal (CEAJUR).

Art. 2º. São servidores públicos auxiliares aqueles que, estranhos à Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal, ocupam cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal (CEAJUR), inclusive aqueles de que trata o artigo 56 da Lei Distrital Complementar 828/2010, cedidos ou não por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 3º. Em relação aos servidores públicos auxiliares cedidos por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, o poder punitivo disciplinar do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal (Ceajur) se limitará à aplicação das sanções que afetem a titularidade ou o exercício do cargo em comissão ou função de confiança que eles ocupem, inclusive advertência, suspensão e destituição de cargo em comissão ou função de confiança, e sem prejuízo do exercício do poder disciplinar pelo órgão ou entidade cedente.

§ 1º Os servidor público auxiliar cedido e que não ocupe cargo em comissão ou função de confiança do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal (Ceajur) não está submetido ao poder punitivo disciplinar deste órgão, que, no entanto, poderá apurar o fato e devolver o cedido.

§ 2º Em qualquer caso, o fato será comunicado ao órgão ou entidade da Administração Pública cedente.

Art. 4º. As infrações disciplinares serão apuradas sempre mediante processo disciplinar, inclusive aquelas puníveis com advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o processo disciplinar for instaurado para apurar infração disciplinar punível com advertência ou com suspensão de até 30 (trinta) dias, deve ser observado o prazo especial previsto no parágrafo único do artigo 145 da Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pelo artigo 5º da Lei Distrital 197, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 5º. A Comissão condutora do processo disciplinar será permanente, e seus membros serão designados mediante ato específico do Diretor-geral.

Art. 6º. Nos termos do artigo 21, caput, VII, da Lei Complementar 828, de 26 de julho de 2010, ficam delegadas a um dos Subdiretores-gerais, designado nos termos do § 1º deste artigo:

I - a competência para apurar preliminarmente, inclusive mediante sindicância investigativa, a ocorrência de infração disciplinar;

II - a competência para determinar o arquivamento da apuração preliminar, inclusive sindicância investigativa, ou para instaurar processo disciplinar;

III - a competência para afastar preventivamente;

IV - a competência de julgamento prevista no artigo 21, caput, II, e § 1º, II, “a” e “b”, da Lei Distrital Complementar 828, de 26 de julho de 2010, podendo absolver ou aplicar as sanções disciplinares de advertência e de suspensão;

V - a competência para promover a comunicação prevista no § 2º do artigo 3º desta Lei.

§ 1º O Subdiretor-geral delegatário do poder disciplinar será designado em ato específico ou no mesmo ato que constituir a Comissão permanente.

§ 2º Ressalvada disposição ulterior em contrário, a delegação prevista neste artigo será transmitida ao sucessor ou substituto do Subdiretor-geral delegatário.

§ 2º Se a pena a ser imposta for a de demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria, o Subdiretor-geral delegatário do poder disciplinar proporá sua aplicação ao Diretor-geral, que, concordando com a proposta, irá encaminhá-la ao Governador do Distrito Federal, para final julgamento.

Art. 7º. As competências previstas nos incisos I, II do caput do artigo 6º desta Portaria também ficam delegadas ao Corregedor, ao Diretor da Escola de Assistência Jurídica, ao Chefe da Unidade de Administração Geral e aos Coordenadores dos Núcleos de Atuação, da Assessoria Especial e da Assessoria Institucional e Legislativa, em relação aos fatos ocorridos nos recintos das respectivas unidades administrativas ou em relação aos servidores públicos auxiliares nelas lotados à época da infração disciplinar.

Parágrafo único. A delegação conferida no caput deste artigo não elide a competência delegada ao Subdiretor-geral delegatário do poder disciplinar para, quando entender conveniente, apurar os mesmos fatos, determinando a instauração ou avocando a condução de quaisquer processos ou procedimentos.

Art. 8º. A Assessoria Jurídica deve zelar pela regularidade formal dos processos disciplinares, opinando logo depois do relatório da Comissão e antes do julgamento ou da proposta do Subdiretor-geral delegatário do poder disciplinar.

Art. 9º. Caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias e para o Diretor-geral, dos julgamentos proferidos pelo Subdiretor-geral delegatário do poder disciplinar.

§ 1º O Subdiretor-geral delegatário do poder disciplinar, ao receber o recurso, proferirá o juízo de reconsideração e, se não se retratar, encaminhará o feito ao Diretor-geral.

§ 2º A decisão do Diretor-geral é irrecorrível, ressalvada a possibilidade de revisão.

Art. 10. Se a autoridade administrativa condutora do procedimento preliminar ou do processo disciplinar verificar a ocorrência de infração disciplinar imputável a membro da Carreira de Assistência Judiciária, dará continuidade ao feito relativamente ao servidor auxiliar e imediatamente remeterá cópia do expediente à Corregedoria, para a devida apuração da suspeita relativa ao Procurador de Assistência Judiciária.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 3.618, de 14 de julho de 2005, que cria a Administração Regional do SIA, e com base no que dispõe o inciso II, artigo 13 do Decreto nº 16.098/94, e o caput do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Tornar público a criação de Selo de Autenticidade para expedição de Alvará de Construção e Licença de Funcionamento, expedidos por esta Administração Regional do SIA. Considerando que são atributos dos atos administrativos a presunção de legitimidade, a imperatividade e a auto-executoriedade. Considerando que as Administrações Regionais do Distrito Federal são órgãos de direção superior responsáveis pela execução reorganizada de suas atividades, vinculadas à Secretaria de Governo, conforme artigo 11 da Lei nº 643/1994. Considerando a importância desta Região Administrativa, onde se encontra uma grande quantidade de empresas com grande demanda de emissão destas autorizações. Pautando-se no Princípio constitucional da legalidade, torna obrigatório a utilização do Selo de Autenticidade.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROSA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 14, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2010, pág. 07, em razão do show pretendido não ter sido realizado, conforme justificativa através do Ofício nº 613/2010-GAB/RA XVI.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Cancela incentivo da empresa no âmbito do PRÓ-DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao disposto no § 3º, artigo 23 do Decreto nº 24.430/04, resolve:

Art. 1º. Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa: AVICULTURA PARANÁ LTDA ME - Processo nº 160.000.313/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 30/2001 - CPDI, publicada no DODF nº 86, de 07 de maio de 2001.

Art. 2º. Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 564, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II, O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 68ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Citrino Representações Ltda, objeto do processo 370.000.339/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 604, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Nilton Pereira Serpa Materiais para Construção Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.320/2004. Interessado: Nilton Pereira Serpa Materiais para Construção Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 701, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Park Sul Comércio de Vestuário Ltda, objeto do processo 370.000.004/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 772, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Coferplan Comercial de Ferros do Planalto Ltda, objeto do processo 370.000.289/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 773, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a reco-

dação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa KF Construções Ltda, objeto do processo 370.000.514/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 774, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Lavanderia América Ltda, objeto do processo 370.000.456/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 795, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 180,00m² para 159,60m², da empresa Comercial Pneucar Ltda, detentora do processo 160.000.912/1994.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 796, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Antonio Pedro dos Santos Me, visando à obtenção de incentivo econômico pelo do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.312/2009. Interessado: Antonio Pedro dos Santos Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 796, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Sonia Regina Gomes Lima Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.345/2009. Interessado: Sonia Regina Gomes Lima Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 801, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a reco-

mendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Central DF Artigos Dentários Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.490/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 802, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Automec Distribuidora de Auto Peças Ltda - Me, objeto do processo 370.000.145/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 803, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa WM Gesso Ltda - Me, objeto do processo 370.000.509/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 804, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Superpeso Transportes Especiais Ltda, objeto do processo 370.000.348/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 805, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Gráfica e Editora Positiva Ltda, objeto do processo 370.001.037/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 806, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomen-

dação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Link Contabilidade e Assessoria Ltda Me, objeto do processo 370.001.052/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 812, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o sobrestamento do contrato da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o sobrestamento do contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra, da empresa JL Comércio Varejista de Material de Construção Ltda, objeto do processo 370.001.074/2008 até a conclusão das obras de infraestrutura naquele setor.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 813, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova a revisão de desconto de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a redução do desconto sobre o valor do imóvel, de 90% (noventa por cento) para 41% (quarenta e um por cento), para a empresa F. J. Cantina Ltda - Me, objeto do processo 160.000.995/1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 814, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Indefere o recurso ao indeferimento do projeto de viabilidade econômico-financeira e a pré-indicação de área de empresa de empresa no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o recurso ao indeferimento do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Construtora Azambuja Ltda, objeto do processo nº 160.000.471/2005.

Art. 1º. Manter a Resolução nº 256/2010 – Copep/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2010 que tornou público o indeferimento do projeto de viabilidade econômico-financeira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 815, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada e não redução na meta de geração de empregos da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 230,54m² para 288,17m², e a não redução na meta de geração de empregos de 5 (cinco) para 2 (dois) da empresa Oslei Mendes Chagas Me, detentora do processo 160.002.240/1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 820, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO

PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Oliveira Peças e Serviços Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico pelo do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.602/2008. Interessado: Oliveira Peças e Serviços Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 821, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Etiqueta Auto Adesiva Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.420/2007. Interessado: Etiqueta Auto Adesiva Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 822, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa K2 Assessoria de Eventos e Promoções Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.323/2009. Interessado: K2 Assessoria de Eventos e Promoções Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 823, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Reciclagem Bitarães Comércio de Produtos Recicláveis Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.001.133/2009. Interessado: Reciclagem Bitarães Comércio de Produtos Recicláveis Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 827, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 180m² para 390,44m², da empresa Jose Raimundo de Sá – Me, detentora do processo 160.000.085/2003.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 829, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de

2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Brasília Restaurante Ltda, objeto do processo 370.000.730/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 830, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa FMP Central de Compras e Transporte Ltda Me, objeto do processo 370.000.403/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 831, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Mano Restaurante Ltda Me, objeto do processo 370.000.521/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 832, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II,

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 210,00m² para 456,26m², da empresa Auto Peças e Mecânica Unaf Ltda, detentora do processo 160.002.780/1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 833, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Agro Verde Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.650/2008. Interessado: Agro Verde Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 834, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 180,00m² para

260,00m², da empresa Cid Marques Parente Me, detentora do processo 160.002.422/1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 835, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa CST Construtora Starling Tavares Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.095/2009. Interessado: CST Construtora Starling Tavares Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 836, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa JK Transportes e Turismo Ltda, objeto do processo 370.000.365/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 837, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa MS2 Participações e Empreendimentos Ltda, objeto do processo 370.000.391/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 838, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Cegin – Centro de Ginecologia Ltda, objeto do processo 370.000.586/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 839, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Café Forte Indústria e Comércio Ltda, objeto do processo 370.000.691/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 841, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Montana Materiais para Construção Ltda, objeto do processo 370.001.056/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 848, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Hot Cozinha Industrial Ltda, objeto do processo 370.001.073/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 849, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Sator Comércio de Bombas e Serviços Ltda Me, objeto do processo 370.000.729/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 850, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Martins & Coelho Ltda Epp, objeto do processo 370.000.500/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 851, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Brasequip Brasília Equipamentos Ltda, objeto do processo 370.000.928/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 852, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Gramarca Mármore e Granitos Ltda Epp, objeto do processo 370.000.463/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 853, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa José Arnóbio Pereira dos Santos - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.945/2009. Interessado: José Arnóbio Pereira dos Santos – Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 854, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico pra fins de migração no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Teccon S/A Construção e Pavimentação bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.389/2000. Interessado: Teccon S/A Construção e Pavimentação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 855, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Cidade Gráfica e Editora Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.733/2009. Interessado: Cidade Gráfica e Editora Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 857, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Sometais Produtos Metalúrgicos Ltda Me, objeto do processo 370.001.106/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 858, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Climacar Refrigeração Ltda, objeto do

processo 370.000.051/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 859, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Carrocerias Samambaia Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.535/2007. Interessado: Carrocerias Samambaia Ltda Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 862, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 69,00m² para 105,60m², da empresa Conceição Paraguassu de Souza Me, detentora do processo 160.000.115/2003.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 864, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Brasal Refrigerantes S/A, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.373/2010. Interessado: Brasal Refrigerantes S/A.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 865, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa R&M 2 Representação e Comunicação Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.279/2010. Interessado: R&M 2 Representação e Comunicação Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 869, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Calibre Consultoria e Engenharia Ltda, objeto do processo 370.000.491/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 870, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa BM Silva Construções Ltda, objeto do processo 370.000.468/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 871, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Copachic Equipamentos e Utilidades do Lar Ltda Me, objeto do processo 370.000.461/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 872, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Myra Import – Importação, Exportação, Comércio e Distribuição Ltda, objeto do processo 370.000.570/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 873, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Puríssima Água Mineral Ltda Epp, objeto do processo 370.000.530/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 874, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Iluminatel – Iluminação e Material Elétrico Ltda, objeto do processo 370.000.568/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 875, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomen-

dação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Mannos Comércio de Gás Ltda, objeto do processo 370.000.520/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 876, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta – consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Eliana Aparecida Campos Me, objeto do processo 370.000.519/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 877, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Martins e Reis Ltda Me, objeto do processo 370.000.495/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 884, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Mais Comércio Varejista, Atacadista, transportadora, Importadora e Exportadora de Produtos Alimentícios Ltda, objeto do processo 370.000.638/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 885, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Rena Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, objeto do processo 370.000.364/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 886, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRO/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 73ª Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 1.563,67m² para 1.125,57m², da empresa RM Serviços de estacionamento e Auto Reboque Ltda, detentora do

processo 160.000.459/2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 888, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Elithe Locações e Manutenções Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.518/2007. Interessado: Elithe Locações e Manutenções Ltda. Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 889, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa JN Tapeçaria e Capotaria Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico do PRÓ/DF II:

Processo: 370.001.076/2009. Interessado: JN Tapeçaria e Capotaria Ltda. Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 891, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRO/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa MPM Comércio Varejista de Granitos Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.657/2008. Interessado: MPM Comércio Varejista de Granitos Ltda. - Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 892, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa JM de Araújo Comércio e Importação Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.138/2010. Interessado: JM de Araújo Comércio e Importação Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 893, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa SQC Móveis e Decorações Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.301/2010. Interessado: SQC Móveis e Decorações Ltda. - Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 894, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Geolab Indústria Farmacêutica Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.363/2010. Interessado: Geolab Indústria Farmacêutica Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 895, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Defere a prorrogação de prazo de implantação a empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir a prorrogação de prazo para início das obras da empresa Taguati-Sul Transportes Ltda, objeto do processo 160.000.159/2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 896, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 120,00m² para 297,70m², da empresa Melo Automóveis Ltda, detentora do processo 160.003.456/1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 900, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa á concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Divino Vandeir de Deus Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.002.647/1999. Interessado: Divino Vandeir de Deus Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 901, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Rydoc Comércio e Representações Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.642/2009. Interessado: Rydoc Comércio e Representações Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 902, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Registrale Sistema da Informação Ltda, objeto do processo 370.000.894/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 903, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Linea/JR Empreendimentos de Engenharia Ltda, objeto do processo 370.000.453/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 904, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Metalúrgica Soares Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda, objeto do processo 370.000.658/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 905, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa D'Paula Agenciamento Publicitários Ltda Me, objeto do processo 370.000.533/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 906, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Vip Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda, objeto do processo 370.000.639/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 907, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomen-

dação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Sanitech Comércio e Tecnologia em Higienização Profissional Ltda - Me, objeto do processo 370.000.606/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 908, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa CV – Comércio e Confecções do Vestuário Ltda, objeto do processo 370.000.546/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 909, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Comercial de Alimentos Filé Miau Ltda Me, objeto do processo 370.000.905/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 910, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Sadif Comércio de Veículos Ltda, objeto do processo 370.000.524/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 911, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa 302 Sudoeste Lanches Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II. Processo: 370.000.753/2009. Interessado: 302 Sudoeste Lanches Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 912, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Gui-

Iherme Câmara Machado Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.489/2009. Interessado: Guilherme Câmara Machado Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 913, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Lu Cordeiro Malhas Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.387/2009. Interessado: Lu Cordeiro Malhas Ltda. Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 914, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Nunes Indústria Comércio e Serviços Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.441/2010. Interessado: Nunes Indústria Comércio e Serviços Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 915, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Distribuidora de Carnes e Frios Nelore Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.883/2009. Interessado: Distribuidora de Carnes e Frios Nelore Ltda. – Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 916, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II,

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Laurindo José Correa - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.377/2010. Interessado: Laurindo José Correa – Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 917, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico-financeira visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Banhos Oliveira Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.689/2007. Interessado: Banhos Oliveira Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 918, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Pepe Extintores Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.317/2006. Interessado: Pepe Extintores Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 919, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 69ª Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 1.708,00m² para 670,38m², da empresa Via Engenharia S/A, detentora do processo 160.000.392/2000.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 922, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa MR Brasília Estacionamento Rotativo Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.293/2010. Interessado: MR Brasília Estacionamento Rotativo Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 923, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Super Clima Ar Condicionado Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.829/2008. Interessado: Super Clima Ar Condicionado Ltda. – Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 924, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa H.A. Representação Comercial Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico pelo PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.794/2009. Interessado: H.A. Representação Comercial Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 925, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando a concessão de empresa vianda a concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Arte Construções e Serviços Ltda, visando a obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.459/2010. Interessado: Arte Construções e Serviços Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP//DF

RESOLUÇÃO Nº 926, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa vianda a concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Rubi Engenheiros Associados Ltda, visando a obtenção de incentivo econômico pelo PRÓ/DF II: Processo: 370.000.458/2010. Interessado: Rubi Engenheiros Associados Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 927, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Carioca Empresa Prestadora de Serviços Ltda - Me, visando a obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.994/2009. Interessado: Carioca Empresa Prestadora de Serviços Ltda. – Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 928, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Braun Construções Ltda, objeto do processo 370.000.642/2010, visando a obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 929, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Call Tecnologia e Serviços Ltda, objeto do processo 370.000.649/2010, visando a obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 930, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa ICB Serviços Ltda, objeto do processo 370.000.575/2009, visando a obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 931, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Atrium Empreendimentos Imobiliários S/A, objeto do processo 370.000.650/2010, visando a obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 932, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Cruz Alves Comercial Ltda, objeto do processo 370.000.626/2010, visando a obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 933, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Athenas Locação de Contêiner Ltda Me, objeto do processo 370.000.230/2010, visando a obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 934, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa PHD Logística Ltda, objeto do processo 370.000.630/2010, visando a obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 935, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Jailson A. de Avelar Oliveira Me, objeto do processo 370.000.099/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 936, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Montadora e Instaladora Fresa Ltda, objeto do processo 370.000.360/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 937, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa DM Modas Ltda Me, objeto do processo 370.000.986/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 938, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Editora Jornal de Brasília Ltda, objeto do processo 370.000.372/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 939, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Liberty Editora e Gráfica Ltda, objeto do processo 370.000.123/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 941, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Tecsil Construção e Incorporação S/A, visando obtenção de incentivo econômico do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.309/2008. Interessado: Tecsil Construção e Incorporação S/A.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 942, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa PJ Comércio de Materiais para Construção Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.186/2008. Interessado: PJ Comércio de Materiais para Construção Ltda. Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 943, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Simões & Oliveira Cosméticos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.655/2008. Interessado: Simões & Oliveira Cosméticos Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 944, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Ceon Centro Oncológico Ltda, objeto do processo 370.000.610/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 945, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Pro-medh Produtos Médicos Hospitalares Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.477/2010. Interessado: Pro-medh Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Endereço Atual: SHCGN 711, Bloco F, Loja 22 e 24, Sala 01 – Asa Norte. Endereço Pleiteado: Quadra 13, Conjunto 04, Lotes 10 e 11 – SCIA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 946, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Manzi & Carvalho Comércio de Informática Ltda, objeto do processo 370.000.608/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 949, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa viando a concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa LG Engenharia e Construções Ltda visando a obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF. Processo: 370.000.615/2008. Interessado: LG Engenharia e Construções Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 948, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa viando a concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Três C Comércio e Confecções e Consertos de Roupas Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.001.007/2009. Interessado: Três C Comércio e Confecções e Consertos de Roupas Ltda. Me.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 950, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa viando a concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Utilidad Comércio de Móveis e Eletro Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.351/2010. Interessado: Utilidad Comércio de Móveis e Eletro Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 951, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa viando a concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Prestheza Viagens e Turismo Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.588/2009. Interessado: Prestheza Viagens e Turismo Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 952, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa viando a concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Porte Comercial de Veículos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.586/2009. Interessado: Porte Comercial de Veículos Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 953, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa viando a concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Teccon S/A Construção e Pavimentação, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.389/2000. Interessado: Teccon S/A Construção e Pavimentação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 959, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Cancela o Projeto de viabilidade econômico-financeira e cancela a pré-indicação de área de empresa no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e a pré-indicação de área da empresa Kaco Editoração Eletrônica Ltda Me, objeto do processo 160.000.137/2004.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução nº 069/07 – Copep/DF, de 27 de março de 2007, publicado no DODF nº 85, de 04 de maio de 2007, página 7, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira, e tornar sem efeito o Edital nº 1010, de 20 de novembro de 2006, publicado no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2006, que tornou pública a pré-indicação de área.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 960, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Panificadora e Confeitaria JDC Ltda, objeto do processo 370.000.668/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 961, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Machados Eventos Assessoria e Consultoria Ltda Me, objeto do processo 370.000.678/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 962, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa JB-Arranjos e Eventos Ltda Me, objeto do processo 370.000.679/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 963, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Cancela o projeto de viabilidade econômico-financeira e cancela a pré-indicação de área de empresa no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e a pré-indicação de área da empresa Cone Concreto e Construções Ltda, objeto do processo 370.000.851/2008.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução nº 684/09 – Copep/DF, de 30 de junho de 2009, publicado no DODF nº 126, de 02 de julho de 2009, página 9, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira, e o Edital nº 13, de 9 de fevereiro de 2009, publicado no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2009, que tornou pública a pré-indicação de área.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 964, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara de Comércio, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Metha Construções e Incorporações Ltda, objeto do processo 370.000.465/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 966, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 73ª Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 2.000m² para 5.000m², da empresa Atlântico Sul Comércio Importação e Distribuição de Pneumáticos Ltda, detentora do processo 370.000.317/2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 921, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Defere o recurso ao indeferimento do projeto de viabilidade econômico-financeira e a pré-indicação de área de empresa no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara de Agricultura e Indústria, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso ao indeferimento do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa CD Construção e Engenharia Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.628/2005.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução nº 334/2010 – Copep/DF, de 24 de junho de 2010, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2010 que tornou público o indeferimento do projeto de viabilidade econômico-financeira.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 967, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa SA Correio Braziliense, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.832/2009. Interessado: SA Correio Braziliense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 968, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 1.567,00m² para 3.060,00m², da empresa D. A. Logística S/A, detentora do processo 370.000.421/2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 969, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Aliança Administradora de Benefícios de Saúde Ltda, objeto do processo 370.000.654/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 970, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Victória Empreendimentos e Participações Ltda, objeto do processo 370.000.655/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 971, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Meridional Distribuição e Logística Ltda, objeto do processo 370.000.159/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 972, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Silco Participações e Investimentos Ltda, objeto do processo 370.000.556/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 973, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa AC Paper Distribuidora de Papéis Ltda, objeto do processo 370.000.657/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 974, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Mecânica Super Truck Ltda, objeto do processo 370.000.731/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS FAVORECIDO E CEDENTE, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, Decreto nº 31.419, de 15 de março de 2010, Decreto nº 31.517, de 05 de abril de 2010 e Decreto nº 31.710, de 25 de maio de 2010, resolvem:

Art. 1º. Cancelar parte da dotação orçamentária descentralizada por intermédio da Portaria Conjunta nº 05, de 18 de agosto de 2010, na forma abaixo especificada:

De: UO 28.204 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal. UG 150.206

Para: UO 28.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal. UG: 280.101

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
18.544.0150.1295-6091	4.4.90.51	100	125.000,00

Objeto: Implantação do Projeto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Brasília Sustentável

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ, Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, U.O Favorecido; VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, Diretor Presidente da Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, U.O Cedente

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dez, às nove horas e trinta minutos, na Biblioteca do Cerrado, situada no Parque da Cidade de Brasília Sarah Kubitschek, ocorreu à nonagésima terceira Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com a seguinte pauta: Assinatura das Atas das 90ª, 91ª e 92ª Reuniões Ordinárias; relato e voto dos Processos nº 390.001.371/2007- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA (Auto de Infração nº 1477) e 190.000.810/2006 - JBM Churrascaria Ltda (Auto de Infração nº 1075) e, como extra-pauta, foi sugerido pelo Presidente do Ibram, Sr. Gustavo Souto Maior, discutir a participação de entidades civis sem intuito econômico - ONGS - na Comissão de Seleção e Avaliação do Programa Abrece um Parque. Estavam presentes na Reunião os Conselheiros Rodrigo Studart Corrêa e Ivison Carlos Dias Ramos (SUMAM/SEDUMA), Márcio André da Silva (PMDF), Regina dos Santos Scala (SES), Arnaldo Lopes (CREA/DF), Arnaldo de Faria (FIBRA), Júlio O. C. Moretti (SEAPA/DF), Maurício Luduvic (CAESB), Lêda Márcia Bevilacqua (SEDF), Egades Veríssimo Oliveira (SINDUSCOM), Luiz Mourão (IDA), Albatênio Granja (TERRACAP) e Francisco Alves Ribeiro (FAPE/DF). A reunião foi presidida pelo Subsecretário de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Studart Corrêa, que antes de iniciar a reunião informou que a Diretoria Executiva dos Conselhos – SUMAM/SEDUMA, solicitou aos Conselheiros que tivessem a posse de processos para análise que os relatessem e os apresentassem na próxima Reunião. A solicitação decorreu da necessidade de distribuição de outros processos que dependem de julgamento pelo CONAM/DF. Posteriormente, deu-se início à leitura da pauta e assinatura das Atas das 90ª, 91ª e 92ª Reuniões Ordinárias. Em seguida, a Assessora da Diretoria Executiva de Conselhos – SUMAM/SEDUMA, Sra. Antonia Martins Feitosa, leu o relato e voto do Conselheiro Alexandre Alves Leitão, Ten. Cel. da Polícia Militar do Distrito Federal - QOPM/PMDF, referente aos Processos 390.001.371/2007 – autuado em decorrência do Auto de Infração nº 1477, lavrado contra a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, por captar água no Lago Paranoá, sem a devida outorga. O voto do relator foi pela procedência do auto de infração, mantendo as decisões proferidas em primeira e segunda instâncias, que julgaram pela procedência do auto de infração. Os Conselheiros foram unânimes

na aprovação do referido voto. Processo nº 190.000.810/2006, autuado em decorrência do Auto de Infração nº 1075, lavrado contra a empresa JBM Churrascaria Ltda, pela emissão de ruído sonoro acima dos padrões vigentes, aplicando-se à autuada a penalidade de interdição da emissão sonora. O voto do relator foi pela procedência do auto de infração, mantendo as decisões proferidas em primeira e segunda instâncias, que julgaram pela procedência do auto de infração e manutenção da penalidade aplicada. O voto foi aprovado por unanimidade dos presentes. A seguir o Presidente da assembléia colocou em votação a inclusão ou não do assunto extra-pauta, solicitado pelo Conselheiro Gustavo Souto Maior (Presidente do IBRAM), referente a participação de ONGS na seleção e avaliação do Programa Abrece um Parque. Os conselheiros foram unânimes na concordância da inclusão do assunto. A palavra foi cedida à servidora do Ibram, Sra. Patrícia M. C. Doyle, que na qualidade de Presidente da Comissão para Seleção e Avaliação do Programa Abrece um Parque, fez um explanação sobre o Programa, seu objetivo e funcionamento. A Servidora relatou a ausência costumeira de representantes de algumas entidades integrantes da referida Comissão, que foram indicadas pelo CONAM/DF. Em face do exposto, ela aventou a possibilidade de exclusão dessas instituições da Comissão para Seleção e Avaliação do Programa Abrece um Parque. Houve questionamentos acerca de documentação pertinente, tais como atas de reuniões e listas de presença, para embasar o pronunciamento dos Conselheiros do CONAM/DF. A Sra. Patrícia esclareceu que todo o conteúdo solicitado estaria em um pen drive que levava consigo, mas que, em virtude da falta de um projetor tipo data show na Reunião, não seria possível apresentá-lo. Considerando os fatos expostos, os Conselheiros deliberaram pelo envio e recebimento formais da documentação pertinente. Os representantes do IBRAM presentes na Reunião ficaram que enviar a documentação solicitada à Diretoria Executiva de Conselhos – DIREC/SUMAM/SEDUMA, que a repassaria por correio eletrônico (e-mail) aos Conselheiros, para apreciação e debate na próxima reunião. A Sra. Patrícia Doyle se opinou que, além do problema das faltas constantes dessas instituições, há ainda o problema da entidade Vida Viva, que teria se envolvido em questões fundiárias irregulares. Ela sugeriu o afastamento da entidade até resolução da questão e ressaltou que somente trouxe a questão ao CONAM/DF porque as referidas entidades foram indicada pelo Conselho e que o Programa Abrece um Parque não tem autoridade e nem poder para a indicação de outras. Foi sugerido pelo Sr. Rodrigo Studart Corrêa que primeiramente os Conselheiros fossem instruídos com a documentação necessária para apreciação dos fatos e que o assunto deveria ser somente discutido após essa instrução. O Conselheiro Luiz Mourão disse que a entidade Vida Viva estaria suspensa por deliberação do CONAM/DF. Informou ele que o assunto fora discutido no Conselho, em decorrência de um documento expedido pelo IBRAM. A Conselheira Regina Scala pediu que fosse apresentada a ATA do Conselho que teria afastado a entidade Vida Viva, pois ela, assim como outros Conselheiros presentes, não se lembravam de ter ocorrido tal discussão. Ficou deliberado que a DIREC/SUMAM/SEDUMA irá instruir os Conselheiros sobre a questão. A Conselheira Regina indagou se, há representantes de entidades envolvidas em denúncias afastados, não seria o caso da Instituição indicar outros. O Conselheiro Luiz Mourão esclareceu que a denúncia é feita contra a entidade e não somente contra seus representantes. A seguir o Presidente passou ao último item da pauta: outros assuntos. O Conselheiro Luiz Mourão pediu a palavra e solicitou que seu pronunciamento a seguir constasse em ata: "...para minha surpresa, sem seu juiz de mérito ou valor sobre o fato em si, na reunião do CONAMA, última reunião ordinária, nonagésima nona, o IBRAM fez uma moção, que não foi votada, pedindo uma moção de repúdio ao Governador do Distrito Federal por ter vetado a lei do SDUC. Só uma questão que eu fiquei surpreso, sem entrar no juízo de mérito, uma vez que o IBRAM é governo, mas, enfim, eu fiquei supreso com essa moção apresentada, possivelmente com o representante da ABEMA lá. Eu gostaria que constasse em ata". Em seguida, o Presidente informou aos presentes que o SDUC não foi vetado por inteiro, mas somente algumas partes, pois havia erro conceitual e alguns outros problemas nos itens vetados. A Sra. Luizalice Laberrère do IBRAM pediu a palavra e esclareceu que o SDUC havia sido previamente discutido com vários órgãos, inclusive no CONAM/DF, e que fora integralmente aprovado na Câmara Legislativa no dia quinze de junho e depois sancionado pelo Governador com veto em oito itens. Segundo ela, os oito itens vetados era fundamentais e que a moção foi discutida na reunião pré-CONAMA, no Ministério do Meio Ambiente, porque alguns técnicos deles tinham participado da elaboração do SDUC e na reunião da ABEMA, da qual o IBRAM participa e a SEDUMA também, mas esta não tem freqüentado. Explicou ainda que foi a proposta de moção da ABEMA fora apresentada na novagésima oitava reunião do CONAMA e que não foi votada por falta de quórum. A moção se mantinha e havia a informação de que o próprio Governador revisaria os vetos. O Conselheiro Mourão pediu a palavra e solicitou que o assunto entrasse na pauta da próxima Reunião Ordinária do CONAM/DF. O Presidente esclareceu que o projeto de lei do SDUC foi aprovado pela Câmara, entrou na SEDUMA e que os técnicos identificaram um erro conceitual e incoerências com o arcabouço legal vigente. Encerrada a discussão sobre o SDUC, o Conselheiro Maurício Luduvic (CAESB) pediu informações acerca do licenciamento simplificado. O Presidente esclareceu que a Procuradoria Jurídica do Distrito Federal pediu pareceres para IBRAM, SEDUMA e outros e que o parecer emanado por técnico da SUMAM foi contrário. Representantes do IBRAM presentes não souberam informar a posição dessa entidade quanto ao licenciamento simplificado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada por todos, foi assinada pelos Conselheiros, nominados e referenciados e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do regimento interno do Conselho. RODRIGO STUDART CORRÊA E IVISON CARLOS DIAS RAMOS (SUMAM/SEDUMA), MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA (PMDF), REGINA DOS SANTOS SCALA (SES), ARNALDO LOPES (CREA/DF), ARNALDO DE FARIA (FIBRA), JÚLIO O. C. MORETTI (SEAPA/DF), MAURÍCIO LUDUVIC (CAESB), LÊDA MÁRCIA BEVILACQUA (SEDF), EGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (SINDUSCOM), LUIZ MOURÃO (IDA), ALBATÊNIO GRANJA (TERRACAP) E FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE/DF).

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 88ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF publicada no DODF de 28 de setembro de 2010, pág. 3 para ONDE SE LÊ "...2) Apresentação: 2.1 – Processo nº 111.000.863/2008..." LEIA-SE: "...2) Apresentação: 2.1 – Processo nº 111.000.893/2008..."

Na Decisão nº 05/2010 da 88ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF publicada no DODF de 28 de setembro de 2010, pág. 4 para ONDE SE LÊ : "...PROCESSO: 111.000.863/2008..." , LEIA-SE: "...PROCESSO: 111.000.893/2008..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14/2010-SEDF/SETUR, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.O. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 27.101 – Secretaria de Estado de Turismo

U.G. 310101 – Secretaria de Estado de Turismo

Programa de Trabalho: 12.122.0100.8517.0036: Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Valor (R\$): 1.750.000,00; Objeto: Comemoração dos 50 Anos de Brasília e dos 50 anos do desenhista Maurício de Sousa, com participação da Turma da Mônica e montagem da pracinha (Turma da Mônica – Atividades Educativas)

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

DELFINO DA COSTA ALMEIDA

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 218/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000.970/2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio, que constituem os anexos I, II e III do citado Parecer, do Colégio Rogacionista, com sede na EQ 32/34, Área Especial D, Guarã II – DF, denominada base física I, e com sede na Área Especial 8, Módulo B, Guarã II – DF, denominada base física II, mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social – AREAS, com sede na Rua Cônego Aníbal di Francia, 1757, Criciúma – Santa Catarina..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 176, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 221/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000.542/2009, resolve:

Art. 1º. Credenciar, pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a Escola Pequenos Brilhantes, situada na QSF 15, de Lotes 402 e 404, Taguatinga – Distrito Federal, mantida por Educação Infantil Preciosos Pequenos Brilhantes Ltda. – ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Autorizar a oferta da educação infantil: creche para crianças de dois e três anos e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos e do ensino fundamental de nove anos – anos iniciais.

Art. 3º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular para o ensino fundamental – 1º ao 5º ano, que constitui anexo do citado parecer.

Art. 4º. Advertir a Escola Pequenos Brilhantes por ter iniciado as atividades escolares sem o devido credenciamento, infringindo o artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 222/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000.345/2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de credenciamento do Colégio Pódion, situado na SHCGN 712, Conjunto B, Parte, 2º Andar, Asa Norte, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de

Tecnologia da Aprovação S/C Ltda., por falta de cumprimento do item VI do artigo 93 da Resolução nº 1/2009 – CEDF, que dispõe sobre o Alvará de Funcionamento (Licença de Funcionamento).

Art. 2º. Autorizar em caráter excepcional, a expedição, até 31 de dezembro de 2010, dos documentos escolares dos alunos matriculados até 31 de agosto de 2010, para fins de regularização da vida escolar.

Art. 3º. Proibir os Dirigentes do Colégio Pódion de instaurar processo de renovação de matrículas e de efetuar matrículas novas, a partir de 31 de agosto de 2010.

Art. 4º. Determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o cumprimento do citado Parecer para preservar os direitos dos alunos e recolha o acervo escolar.

Art. 5º. Encaminhar cópia do citado Parecer à Procuradoria Geral do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 4º, inciso III do Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009; considerando a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Reavaliação de Custo do Contrato nº 125/2007, protocolizado sob o Registro nº 070.788/2010, constante do processo 460.000.141/2010; e considerando a necessidade de sanear os questionamentos constantes da Nota de Inspeção nº 01/2010 – 39.689/2007, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 dias úteis, a contar de 21 de setembro de 2010, os trabalhos a serem desempenhados pela comissão de reavaliação de custos do Contrato nº 125/2007, em cumprimento à Nota de Auditoria nº 01/2010 – TCDF, de 11 de janeiro de 2010, referente ao processo 39.689/2007-TCDF, constituída por meio da Portaria nº 139, de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, e tendo em vista o constante do processo 468-000932/2010, resolve:

Art. 1º. Proceder ao ARQUIVAMENTO do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com a apuração do Processo de Acidente em Serviço 080.011421/2009, resolve:

Art. 1º. Caracterizar Acidente em Serviço os fatos constantes nos autos, com base no artigo 212 da Lei 8.112/90.

Art. 2º. ARQUIVAR o processo.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme Art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 464-000094/2010 a contar de 30 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA MELLO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Acolher integralmente o relatório apresentado pela da Comissão Sindicante instituída pela Ordem de Serviço nº 257, de 07/04/2010, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho/DF para apurar os fatos constantes do processo 0473.000.280/2010, no sentido de que o mesmo seja extinto e arquivado.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RANIERI CARNEIRO FALCÃO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA JÚLIA DE CASTRO GAMA DE SOUZA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO DJ, Credenciado pela Portaria nº 39 de 29/02/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aline Lopes Lacerda, 021, 07; Diretora Elizabete Valadares da Silva Reg. nº 477/96-AEUDF, Secretário Escolar Carlos Sergio Rabelo da Silva Reg. 908 - SEDF.

COLÉGIO LA SALLE, Recredenciado pela Portaria nº 190 de 04/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Thiago Santos Dias, 0423, 0041; Carlos Eduardo de Morais Leal, 0424, 0041; Diretor Flavio Azevedo Reg. 460-UNILASALLE/RS; Secretária Escolar Birineia de Oliveira Severino da Silva Reg. nº 1.620-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO LA SALLE-SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 121 de 29/06/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro VI, Caio Vinícius Silva de Almeida, 1603, 35; Pablo Henrique Mello Pimenta, 1604, 35; Sarah Clariene Correia Fontoura, 1605, 35; João Victor de Morais Lôbo, 1606, 36; Diretor Lino Matias Jung Reg. nº 074/93 MEC; Secretária Escolar Alexeia Pereira Fernandes Reg. nº 647-Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL JESUS MARIA JOSÉ, Recredenciado pela Portaria nº 93, de 16/02/2009 SEDF: ENSINO MÉDIO, livro 04, Alayne Larissa Martins, 1904, 0136; Eduardo Sodré Castro, 1905, 0136; Rodrigo Simões de Carvalho, 1906, 0137; Údine Rodrigues de Oliveira, 1907, 0137; Yan Rodrigues de Sousa, 1908, 0137; Diretora Ir. Maria da Silva Maciel Reg. 199/2006 - UNIVERSO; Secretária Escolar Marcela Gomes Winther Neves Reg. nº 754/2010-DIE/SEDF.

ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA, Recredenciado pela Portaria nº 298 de 20/08/2007-SEDF: TÉCNICO EM ACUPUNTURA, Livro 02, Ana Maria Maximiano Stumpf, 176, 59; Érica Assunção Oliveira, 177, 59; Luciano de Souza Brito, 178, 60; Meires Santos de Andrade, 179, 60; Núbria Maria Ferreira Sotério, 180, 60; Daniela de Andrade Bittencourt, 181, 61; Diretora Marinalva Alves Fleury Reg. nº 1.745 UNICESP/DF; Secretária Escolar Valéria Karla Abreu Soares Reg. nº 1.657-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, Recredenciado pela Portaria nº 188 de 04/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Arthur de Castro Garcia, 296, 76; Dirjenane Ferreira Nunes, 297, 76; Fernanda Batista Diniz, 298, 76; Fernanda de Carvalho Lopes, 299, 77; Gabriel Sousa Diniz, 300, 77; Geovanna Leal Costa, 301, 77; Izabella Barbosa Dantas, 302, 77; Mabel Regina Godinho, 303, 78; Natane Castelo Branco Duarte, 304, 78; Tábata Carolina de Faria do Nascimento, 305, 78; Uilvim Ettore Gardin Franco, 306, 78; Victor Nunes Gomes, 307, 79; Yara Teixeira Vidal, 308, 79; Diretor Joaquim Juraci Farias de Oliveira Reg. nº 1.779-MEC; Secretário Escolar Eliardo Alves Vieira Reg. nº 1.629-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, Credenciamento pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Alef Brito Neiva, 10990, 55; Alexandre Mendes de Carvalho, 10991, 55; Alyson Silva de Araujo, 10992, 56; Anyelle Amaro de Sousa, 10993, 56; Camila Pinto da Silva, 10994, 56; Débora Pereira de Oliveira, 10995, 57; Diana Stephany Rabelo, 10996, 57; Henrique Rodrigues de Oliveira, 10997, 57; Marcos Vinícius Costa Barbosa, 10998, 58; Mádila Barros Severino, 10999, 58; Patrícia Andrade Amaral, 11000, 58; Pedro Victor Freire de Souza Alves, 11001, 59; Thiago Silva dos Santos, 1002, 59; Rosiane dos Santos Teles, 11003, 59; Jean Rafael Souza Machado, 11004, 60; Diretora Lucilene Silva Santana DODF nº 104, de 31/05/2010; Secretário Escolar Antonio Ernandes Moura Oliveira Reg. nº 1.242/DIE/SE.

COLÉGIO FORTIUM, Recredenciado pela Portaria nº 83 de 21/03/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2/2010, Livro 07, Adna Duarte Nunes, 2123, 048; Alysson Yuri Moreira Ayres, 2124, 048; Bruna Menezes de Souza, 2125, 049; Bruno Ciqueira Serejo, 2126, 049; Edson Tavares Soares, 2127, 049; Gerônimo Mota Cruvinel, 2128, 050; Gleiciane Suelen Carvalho de Souza, 2129, 050; Karlos Henrique Nascimento Rodrigues, 2130, 050; Kênia Oliveira da Silva Chagas, 2131, 051; Laiani de Souza Soares, 2132, 051; Lorrane Pereira da Silva, 2133, 051; Louhanne Cristine Moreira do Nascimento Cruz, 2134, 052; Marco Aurelio Langkamer Santana, 2135, 052; Patrick Fideli Sena, 2136, 052; Priscila de Sousa Pereira, 2137, 053; Rafael Welton Brandão Nascimento, 2138, 053; Samanta Alves Afro Dantas, 2139, 053; Diretora, Maria Celinalva Santana da Silva, Reg. 4376-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira, Reg. 325-DIE/SEC-DF.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 264 de 17/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Alessandra Gonçalves Torres, 981, 327; André Miguel da Silva, 982, 328; Antonio Marcos Fernandes, 983, 328; Armando de Souza e Silva, 984, 328; Boaventura Valdivino da Silva, 985 329; Bruno de Oliveira Silva, 986, 329; Cheila Pereira Dutra, 987, 329; Diego da Hora Simas, 988, 330; Fabio Pereira da Silva, 989, 330; Fabio Roberto Schaffel Torres, 990, 330; Felipe Santiago de Almeida, 991, 331; Francisco Bernardino da Silva, 992, 331; Getulio de Jesus, 993, 331; Geusa Fernandes dos Santos, 994, 332; Jean Silva Vieira, 995, 332; Junia de Fatima da Silva Dias, 996, 332; Karen Jenifer Fernandes Reis, 997, 333; Lucas Alves de Andrade, 998, 333; Marcelo Nogueira de Oliveira, 999, 333; Mário Ferreira Ponteiro, 1000, 334; Matheus Matos Lepsqueur Brochado, 1001, 334; Pedro Augusto Soares Maia Gonçalves, 1002, 334; Rafael dos Santos Machado, 1003, 335; Robert Alves de Lima, 1004, 335; Rozalia Vieira dos Santos, 1005, 335; Teresinha Araujo da Silva, 1006, 336 Thalianne Sousa Campos, 1007, 336; Vanessa Magalhães Alves, 1008, 336; Vinicius Rodrigues Galvão, 1009, 337; Wellington Souza de Oliveira, 1010, 337; Bárbara Romualdo e Silva, 1011, 337; Joelina Jose Pereira, 1012, 338; Rayffer Roberto Soares de Brito Silva, 1013, 338; Diretor Sérgio Vicente Machado Reg. nº 108 SE/MS; Secretário Escolar Dimitrios Grintzos, Reg. nº 1.955 – SUBIP/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Altair Ribeiro Veloso, 4584, 122; Antonio Carlos de Castro Cabral, 4585, 123; Cássia de Oliveira Gonçalves, 4586, 123; Jéssica Nunes Morais, 4587, 123; Luana Leyendecker de Andrade, 4588, 124. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA, André Leonardo dos Santos de Almeida, 4589, 124; Flávio Rezende Rios, 4590, 124; Igor César Vale Benincasa, 4591, 125; Jéssica Ligabue Costa, 4592, 125; João Carlos Monteiro dos Santos Júnior, 4593, 125; Julliana de Castro Almeida, 4594, 126; Kamilla Oliveira de Santana, 4595, 126; Lorrayne Carreiro dos Santos, 4596, 126; Márcio Winícius Barbosa da Cunha, 4597, 127; Pablo Alvim Lopes, 4598, 127; Paulo Cesar Vidigal Souza Junior, 4599, 127; Paulo Henrique Carvalho Lima, 4600, 128; Rafael Luciano de Jesus, 4601. 128; Samyla Thais de Souza Silva, 4602, 128; Thaynara Nogueira Barrozo, 4603, 129; Virgínia Gonçalves Castilho, 4604, 129; Walicy Rodrigues Marques, 4605, 129; Beatriz Marques Monturil, 4606, 130; Fabio Luiz da Silva Carvalho, 4607, 130. Diretora Maria do Socorro Ferreira da Paixão DODF nº 01 de 02/01/2009. Secretária Escolar Maria de Fátima Rabelo Fontinelle Reg. nº 1.292-DIE/SEDF.

COLÉGIO ROGACIONISTA, Recredenciado pela Portaria nº 107 de 13/03/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06; Alexandre Alves de Sousa Moreira, 1751, 83; Amanda de Araújo Bittar, 1752, 084; Bruna Campos Braga, 1573, 084; Bruno Castro da Cunha, 1754, 084; Bruno Luiz Rocha de Oliveira, 1755, 085; Cássio Thito Alvares de Castro, 1756, 085; Cristiano Ryker Moraes, 1757, 085; Danilo Santos Cardoso, 1758, 086; Danielle Monteiro Correa Amorim, 1759, 086; Felipe Henrique de Jesus Silva, 1760, 086; Gabriel Carlos Ribeiro Antunes, 1761, 087; Gustavo Torres Almeida, 1762, 087; Higor de Lima e Silva, 1763, 087; Ila Társila de Sá Machado, 1764, 088; Jéssica Alves Guedes, 1765, 088; João Vitor de Almeida de Souza, 1766, 088; Laryssa Rosa dos Santos, 1767, 089; Luciana Maria Chaves de Almeida, 1768, 089; Lucas Borges da Silva, 1769, 089; Lucas Fraga Ribeiro, 1770, 090; Luíza Noman de Lacerda, 1771, 090; Mariá dos Anjos Menezes, 1772, 090; Mariana Germano Maia, 1773, 091; Mariana Ferreira Varjão, 1774, 091; Natan Mendes Corrêa, 1775, 091; Pedro Lucas Neves do Nascimento de Araújo, 1776, 092; Philippe Frota Menezes, 1777, 092; Rafael Lopes Cardozo de Castro, 1778, 092; Virning Nataniel Moizinho Fernandes de Oliveira, 1779, 093; Daniel Rauter, 1780, 093; Fernanda Alves Dourado, 1781, 093; Luna Christina Ribeiro Souza, 1782, 094; Natália de Souza Paiva, 1783, 094; Ulisses Saraiva Alvim, 1784, 094; Vanessa Hottum Freitas de Farias, 1785, 095; Diretora Rosemary do Nascimento Barreto de Souza e Silva, Reg. nº 968579-MEC/RJ; Secretária Escolar Maria Auxiliadora Martins e Silva Reg. nº 778-DIE-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 252 de 17/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04; Afonso Jacinto de Sousa Junior, 1734, 164; Alan Diones Santos Sirejo, 1735, 165; Alci Gomes da Silva, 1736, 165; Alcileide da Silva Cassimiro, 1737, 165; Ana Cristina Marques da Rocha, 1738, 166; Ana Lilia Menezes Krasny, 1739, 166; Antonia Luzinete Canuto Anchieta, 1740, 166; Bárbara Gonçalves Marques Veras, 1741, 167; Bruno Álvaro Meireles, 1742, 167; Caroline Braga Arantes, 1743, 167; Cleunandes Souza da Silva, 1744, 168; David Ferreira Ribeiro, 1745, 168; Diego Felipe Pereira Costa, 1746, 168; Diogo Rodrigo de Oliveira Silva, 1747, 169; Divino Cardoso Romero, 1748, 169; Domingos Ferreira da Silva, 1749, 169; Edileide de Oliveira Lopes, 1750, 170; Édimo Luiz Ferreira, 1751, 170; Edirlan de Oliveira Silva, 1752, 170; Edrígues Alves da Silva, 1753, 171; Eduardo Candido Rezende, 1754, 171; Elio Soares de Brito, 1755, 171; Ester da Silva Montino, 1756, 172; Fagner Araujo Rodrigues, 1757, 172; Felipe Amaral Amorim, 1758, 172;

Felipe Sousa Barreto, 1759, 173; Francielle Lara Magalhães, 1760, 173; Francisco Roberto dos Santos Sousa, 1761, 173; Gardênia da Silva Leite, 1762, 174; Helenice Rodrigues Vitorino, 1763, 174; Hélio Aparecido Ferreira da Silva, 1764, 174; Hosiel Ferreira da Silva, 1765, 175; Iris Bezerra de Almeida, 1766, 175; Jilda da Silva Santos Ferreira, 1767, 175; Jeane Neves da Silva, 1768, 176; João Batista Estevam, 1769, 176; John Elton Alves Pereira da Silva, 1770, 176; José Augusto Cieslak de Oliveira, 1771, 177; José das Cadeias Vieira Souza, 1772, 177; Juciara Moreira Rodrigues, 1773, 177; Júnio da Silva Souza, 1774, 178; Laureny Alves Moreira, 1775, 178; Leidijane Aureliana de Souza, 1776, 178; Luiz Antonio Campos Queiroz, 1777, 179; Luiz Otavio da Silva Franco, 1778, 179; Luiz Pereira de Castro, 1779, 179; Márcia Luzinete de Jesus Silva, 1780, 180; Marco Aurélio Braga Ferraz Junior, 1781, 180; Maria Aparecida Teixeira, 1782, 180; Maria Domingas de Almeida Lemos, 1783, 180; Maria Gorete da Silva Farias, 1784, 181; Nathalia Regina Ribeiro Corrêa da Silva, 1785, 181; Nayara Roberta de Souza Bessone, 1786, 181; Nivalina Maria do Vale, 1787, 182; Pedro Henrique Caxangá Fernandes da Silva, 1788, 182; Renato Antunes de Sousa, 1789, 182; Rodrigo Mark Alves de Lima, 1790, 183; Ronei Rodrigues da Trindade Freitas, 1791, 183; Sônia Maria das Virgens, 1792, 183; Sônia Maria de Lima, 1793, 184; Tales Silva Cursino, 1794, 184; Telma Leone Avila, 1795, 184; Wesley Pereira de Souza, 1796, 185; Yuri Gagarin Vieira da Silva, 1797, 185; HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU DE 1ª A 4ª SÉRIES VIA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, Marilene Gomes da Silva, 1798, 186; Diretora Joana D'Arc Fradique Guioiti Reg. nº 4.211-MEC; Secretário Escolar Ivone Luiz Pereira Reg. nº 1.853-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07; Ana Maria de Sousa Aquino, 3842, 09; Ana Paula Rodrigues Costa Brito, 3843, 09; Débora Brigagão de Freitas, 3844, 10; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Alba Cardoso Santos, 3845, 10; Alex Pereira dos Santos, 3846, 10; Aline Alves Ferreira Costa, 3847, 11; Ana Cristina Saleti Silveira, 3848, 11; Anderson Ferreira de Oliveira Rosato, 3849, 11; Anderson Silva Cunha, 3850, 12; Andrea Santana de Abreu, 3851, 12; Augusto da Costa de Meneses, 3852, 12; Bruno Carvalho dos Reis, 3853, 13; Carlos Alexandre Moreira Rodrigues, 3854, 13; Carlos Eduardo Sousa, 3855, 13; Cláudia da Silva Oliveira, 3856, 14; Cleidilene Ribeiro Lacerda, 3857, 14; Cristiano Jonhson da Silva Rodrigues, 3858, 14; Delmon Miguel da Silveira, 3859, 15; Edlane Nobre Martins, 3860, 15; Eliesia Machado de Oliveira, 3861, 15; Eliete Maciel da Costa, 3862, 16; Elisângela Alves de Assis, 3863, 16; Elselina Almeida, 3864, 16; Fagner Ferreira de Sousa, 3865, 17; Genufina Souza de Oliveira, 3866, 17; Giselle dos Santos Souza, 3867, 17; Gislene da Glória Mendonça da Silva, 3868, 18; Guilherme de Jesus Santos, 3869, 18; Hudson Raiony Gonzaga Guedes de Oliveira, 3870, 18; Ivanice dos Santos Sousa, 3871, 19; Janio Gomes Lima, 3872, 19; Jacqueline Silva Bezerra, 3873, 19; Jessica Sousa Silva, 3874, 20; José Leandro de Azevedo, 3875, 20; Joselma de Sousa, 3876, 20; Leonan da Silva Matos, 3877, 21; Lucinalva Ribeiro Nascimento, 3878, 21; Luiz Felipe Ferreira Chamon, 3879, 21; Luzia Joana de Freitas, 3880, 22; Luzinete dos Santos, 3881, 22; Mailson Alves da Silva, 3882, 22; Maria de Fatima Santos Lima, 3883, 23; Maria Domingas do Espirito Santo, 3884, 23; Maria Letícia Gomes de Lima, 3885, 23; Maria Rosilene dos Santos, 3886, 24; Marileide Ferreira Sales, 3887, 24; Orlando Francisco de Andrade, 3888, 24; Paula Barreto Dourado, 3889, 25; Paulo César do Nascimento Costa, 3890, 25; Paulo José Barbosa Duarte, 3891, 25; Ranielly da Silva Barbosa, 3892, 26; Rayanny Damaris Carvalho de Souza, 3893, 26; Rozangela Barbosa de Sousa, 3894, 26; Ryan Dantas Campos, 3895, 27; Samantha Hiroko Oliveira Asano, 3896, 27; Scarlet Strauss Silva Pimentel, 3897, 27; Sebastião Ferreira de Araujo, 3898, 28; Tarcísio José Fernandes Neto, 3899, 28; Thaynara Olinda de França, 3900, 28; Thiago Nascimento Aguiar, 3901, 29; Thiago Queiroz Ferreira, 3902, 29; Valeria Barros Ferreira, 3903, 29; Vanessa Souza de Oliveira, 3904, 30; Waldney Castro Miranda, 3905, 30; Washington João de Deus da Silva Alves, 3906, 30; Welitton Júnior de Lima, 3907, 31; Wendel Guedes Beserra Bantim, 3908, 31; Zuhayra Milhomem Andrade, 3909, 31; Carlene Corrêa de Moura, 3910, 32; Alexandre Simoes Bentley, 3911, 32; Fernando de Oliveira Mendes, 3912, 32; Maria Aparecida Cruz Jesus Silva, 3913, 33; Guilherme Hilário Leite, 3914, 33; Diretor Eustáquio Pessoa Júnior, DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretária Escolar Ana Arlete Teixeira de Almeida Reg. nº 506-DIE-SEDF

COLÉGIO KADIMA, Credenciado pela Portaria nº 226 de 04/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Livro 8, Abadia Moreira de Godoi Pereira, 4256, 19; Aelton Lopes de Queiroz, 4257, 19; Ailton dos Santos Guedes, 4258, 20; Alexandre Silva Santos, 4259, 20; Anderson da Silva, 4260, 20; Anderson Nogueira da Silva, 4261, 21; Andréa Batista Nascimento, 4262, 21; Antônio Fernandes de Oliveira, 4263, 21; Aparecida de Fátima Pereira, 4264, 22; Barbara Soraya Rodrigues da Silva, 4265, 22; Breno Silva da Luz, 4266, 22; Cassiano de Moraes dos Santos, 4267, 23; Charmilla Marina da Silva Matusz, 4268, 23; Cirlene Viana Chaves, 4269, 23; Claudio Rafael dos Santos, 4270, 24; Cristovam Teixeira de Carvalho, 4271, 24; Daniel Luis de Oliveira Brito, 4272, 24; Davi Macêdo Barbosa, 4273, 25; Dinomar Lopes de Oliveira, 4274, 25; Douglas Humberto da Silva, 4275, 25; Edileuza Maria Lopes Capinam, 4276, 26; Edna da Conceicao Santos, 4277, 26; Elisabete Trigueiro de Aboim Inglês, 4278, 26; Emanuel Nunes Júnior, 4279, 27; Enilma Neves da Silva, 4280, 27; Enismar Meireles Costa, 4281, 27; Fernanda de Sousa Silva, 4282, 28; Francisca Amaro da Silva, 4283, 28; Francisco de Souza Dias, 4284, 28; Gilvane dos Santos Lobo, 4285, 29; Gislaine Cassia da Silva, 4286, 29; Henrique Aranha Araujo Ramos, 4287, 29; Hevelyn Rejane Araujo Lopes, 4288, 30; Ione Gomes de Souza, 4289, 30; Jaines Bral Luciano da Silva, 4290, 30; Jessica de Almeida, 4291, 31; João de Oliveira Gondim, 4292, 31; José Raimundo Fidelis Dias, 4293, 31; Josefa Maria da Silva, 4294, 32; Josié Antas Terto, 4295, 32; Juliana Cristina Barbosa da Silva, 4296, 32; Júlio César Cardoso de Melo, 4297, 33; Kamel Santos Mirhon, 4298, 33; Karine Priscila Batista da Silva, 4299, 33; Karol Cristina Assunção Soares, 4300, 34; Kassyo Santos de Souza, 4301, 34;

Kelle Ravenna Leite da Silva, 4302, 34; Lazaro dos Reis da Silva, 4303, 35; Leidiane da Silva Vieira Dias, 4304, 35; Lilia Pereira da Silva, 4305, 35; Lindomar Sombra da Silva, 4306, 36; Lucas Cezario da Silva Carvalho, 4307, 36; Lucilene Ribeiro Rocha, 4308, 36; Luis França Pereira, 4309, 37; Maedson Jordão Santana, 4310, 37; Manoel Almeida da Silva, 4311, 37; Marcela de Sousa Silva, 4312, 38; Marcos Wilson Aparecido da Silva, 4313, 38; Maria da Conceicao Costa Diniz, 4314, 38; Maria Francisca da Silva Lima, 4315, 39; Moisés Augusto Maciel, 4316, 39; Monique Dias Gama, 4317, 39; Nerli Cezario Rodrigues, 4318, 40; Odon Marques da Silva, 4319, 40; Patrícia Silva Salviano, 4320, 40; Paulo César de Araujo Mesquita, 4321, 41; Paulo Moacir Ferreira Bambil, 4322, 41; Paulo Octávio Barros de Aguiar Pontes, 4323, 41; Paulo Pereira de Souza, 4324, 42; Paulo Ribeiro da Silva, 4325, 42; Pedro Lino de Souza Júnior, 4326, 42; Priscilla Neraze Moraes Jales, 4327, 43; Renato de Brito, 4328, 43; Roberta Cristina do Arte Pinto, 4329, 43; Ronaldo Neres Rocha, 4330, 44; Rozenir Pereira de Jesus, 4331, 44; Savia Augusto Flores, 4332, 44; Sebastião Luciano da Silva Filho, 4333, 45; Tacielly Rabelo Mendanha, 4334, 45; Tallyta Carneiro Mendes, 4335, 45; Thiago Simon dos Santos, 4336, 46; Tonnia Dianne Pinheiro Braga, 4337, 46; Valdeir Conceição E Souza, 4338, 46; Valdivina Muniz Ferreira, 4339, 47; Valvique Oliveira do Nascimento, 4340, 47; Vanessa Clementino de Sousa Medeiros, 4341, 47; Victor Hugo Costa Tavares de Freitas, 4342, 48; Vinícius de Sousa Castro, 4343, 48; Washington Teixeira Cotrim, 4344, 48; Zaniele Braga Trindade, 4345, 49; Diretora Emilene Pereira dos Reis Reg. nº 283-MEC; Secretário Escolar Marco Antonio Costa Rosa Reg. nº 2009-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INEDI- INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 34 de 31/01/2006-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 04; Zeneide Josefa da Silva Siqueira 2356, 189; Luciana Spindola Furtado, 2357, 189; Messias Júnio dos Santos Almeida, 2358, 189; Alberto Batista de Sousa, 2359, 190; Alessandro Quintanilha de Souza, 2360, 190; Cesar Ribeiro Silva, 2361, 190; Cláudio Marques de Almeida, 2362, 191; Fabio Fiorotto Astolfi, 2363, 191; Divino do Nascimento Rego, 2364, 191; Jean Carlo Dellatorre, 2365, 192; João Lira Braga Júnior, 2366, 192; Mardem Marcelo Ferreira, 2367, 192; Tarciano Soares Figueiredo, 2368, 193; Filipe Rodrigo dos Santos Reis, 2369, 193; Augusto Lima Guedes, 2370, 193; Ana Cristina Queiroz Lobo, 2371, 194; Cristiano Amado Santos, 2372, 194; Diego Barros da Anunciação, 2373, 194; Gilberto Jungi Abe, 2374, 195; José Ricardo Oliveira Santana, 2375, 195; Josue Reis da Silva, 2376, 195; Juliana Ferreira França, 2377, 196; Kadja Karine Aguiar de Souza Silva, 2378, 196; Maria José Conceição Silva, 2379, 196; Adilson Oliveira Coelho, 2380, 197; Adriana Joana Baratto, 2381, 197; Aluisio Francisco de Assis Cardoso, 2382, 197; Amad José de Paula Bucar, 2383, 198; Ana Célia Silveira, 2384, 198; Andre Luiz Vieira Waldeck, 2385, 198; Antonio Carlos Ferreira Cunha, 2386, 199; Brunno Santana Mota, 2387, 199; Celso Louça Junior, 2388, 199; Clovis Inacio Preussler Junior, 2389, 200; Daniel Pereira da Silva, 2390, 200; Eduardo Queiroz Antunes, 2391, 200; Livro 05; Eleusdete Maria Dias, 2392, 01; Eliene Martins Magalhães, 2393, 01; Elizabeth Ramos Jube, 2394, 01; Everaldo Dalla Corte, 2395, 02; Harôldo Flávio Lemos Neiva, 2396, 02; Humberto Sôares Costa, 2397, 02; Issam Saado, 2398, 03; Jefferson de Souza Alves Gomes, 2399, 03; João Carlos Failde de Souza, 2400, 03; Laerte Jacob Gomes, 2401, 04; Manoel de Magalhães Rodrigues Tavares, 2402, 04; Maria Analia Sales Almeida, 2403, 04; Orlei Borges dos Santos, 2404, 05; Pedro Lima Filho, 2405, 05; Rafael Rocha Rabelo, 2406, 05; Raimunda Gomes de Sá Lima, 2407, 06; Raimundo Agostinho Barbosa, 2408, 06; Raimundo Clesio Alencar, 2409, 06; Rodrigo Delbone Rodrigues Toledo, 2410, 07; Salvador Reis Silva, 2411, 07; Sandra Pereira da Silva Sobrinho, 2412, 07; Silvio Soares Silva, 2413, 08; Suely Monte Serrat Muniz, 2414, 08; Washington Lourenço Ramos, 2415, 08; Zilda Gomes dos Santos, 2416, 09; Pâmela Mendonça de Miranda, 2417, 09; Carlos Messias de Azevedo, 2418, 09; Carolina Guimarães Gonçalves, 2419, 10; Espedito Ribeiro de Macedo, 2420, 10; Yashmin Rafante Blázio, 2421, 10; Josiel Alves de Sousa Júnior, 2422, 11; Pedro de Siqueira e Silva, 2423, 11; Luis Lima da Silva, 2424, 11; Paulo de Tarso Spinola de Andrade, 2425, 12; Valdir Cavalcante Ferreira, 2426, 12; Wagner Gabriel Thomé, 2427, 12; Edvaldo Rodrigues do Nascimento, 2428, 13; Elder Fernandes Gonçalves Dias, 2429, 13; Fabio Barreto Nascimento, 2430, 13; Fabio Pereira Teles, 2431, 14; Felipe Soares Sobral, 2432, 14; Marco Antonio Silveira Ferreira, 2433, 14; Marcos Antonio Barboza Vieira, 2434, 15; Marcus Alves Satas, 2435, 15; Maria de Fatima Freire Prado Santos, 2436, 15; Maria Julia Cardoso Ferreira, 2437, 16; Monica Barreto Dantas Barros, 2438, 16; Nadiane Leite Vanderlei, 2439, 16; Silvia Holanda dos Santos Bruseke, 2440, 17; Alessandra Correia Ameno Garcia, 2441, 17; Fioravante Mieto Neto, 2442, 17; José Augusto Rodrigues de Almeida, 2443, 18; Ruthyele da Silva Gontijo, 2444, 18; Airton Fonseca Dias, 2445, 18; Jales José Costa Valente, 2446, 19; Marli Bernardete Hendges, 2447, 19; Francisco Wilton Nunes Fernandes, 2448, 19; Sanmira Damasceno Saab Pacheco, 2449, 20; Thiago Marangoni Pacheco, 2450, 20; José Almir de Souza Leão, 2451, 20; Rayanne Alves Monteiro, 2452, 21; Gildenar Correia da Silva, 2453, 21; Albanyr Bandeira, 2454, 21; Ana Lucia Moura Fonseca, 2455, 22; Diretora Maria Alzira Dalla Bernadina Corassa; Reg. nº 20862-MEC; Secretária Escolar; Rita de Cássia Gomes, Reg. nº 568-DIE-SEDF.

COLÉGIO IDEAL, Recredenciado pela Portaria nº 224 de 19 de junho de 2009 – SEDF: Ensino Médio 03/2010. Livro nº 03, Anna Letícia Bueno Monteiro, 1417, 1; Carolina Campos Vidotto, 1418, 1; Caterina Luz Gioia, 1419, 1; Eduardo Augusto Moreira Fernandes, 1420, 2; Eduardo Pacheco Cruz Silva, 1421, 2; Isabella Rodrigues Sconetto, 1422, 2; Juliana Kelly Barbosa de Andrade, 1423, 3; Julie Anne Dantas Lima, 1424, 3; Larissa Aguiar Ferreira de Oliveira, 1425, 3; Lethícia Vieira Marques, 1426, 4; Mariana Almeida de Oliveira, 1427, 4; Nathália Alves de Rezende, 1428, 4; Rafaella Carvalho da Silva, 1429, 5; Rita Lopes Ramos, 1430, 5; Yasmin Hikari Aoyama, 1431, 5; Ana Carolina da Silva Santos, 1432, 6; Anderson Viana de Carvalho Júnior, 1433, 6; Luana Gomes Cruz Vaz, 1434, 6; Mário Pedro Baptista dos Santos, 1435, 7; Natália Ghignone de Lima, 1436, 7; Renan Silva de Oliveira, 1437, 7; Alberto Emanuel Albertin Malta,

1438, 8; Amanda Côrtes Gomes, 1439, 8; Camila de Oliveira Miranda, 1440, 8; Jéssica Lopes Bosi Pinto, 1441, 9; João Gabriel Gomes de Oliveira, 1442, 9; Manuela Maragno do Almo, 1443, 9; Marina Luíse Paixão de Oliveira, 1444, 10; Rodrigo Tsutomu Taira, 1445, 10; Eduarda Pinheiro Vasconcelos dos Santos, 1446, 10; Juliana Abrantes Tavares, 1447, 11; Karolina Costa Luz de Melo, 1448, 11; Larissa Guimarães de Oliveira Ramos, 1449, 11; Ludmila Abritta Ferreira Cortez, 1450, 12; Daniela Moreira de Assis, 1451, 12; Gustavo Caetano Feitoza, 1452, 12; Leticia Alves Lima, 1453, 13; Lorena Cristina Fernandes Messias da Silva, 1454, 13; Paulo Antonio Pereira de Sousa, 1455, 13; Rafael Bruno de Jesus Trindade, 1456, 14; Raíssa Gabriela da Silva Costa, 1457, 14; Victor de Freitas Bernardes, 1458, 14; Bruno Lechensque de Aquino, 1459, 15; Camila Araujo Lopes, 1460, 15; Daniela Antunes Costa, 1461, 15; Igor Prado Sudo, 1462, 16; Kevin Cantanhede Evangelista Couto, 1463, 16; Lorena Ferreira Gomes, 1464, 16; Lucas Carvalho de Medeiros, 1465, 17; Rhenan Oliveira de Carvalho, 1466, 17; Stefany Reis dos Santos, 1467, 17; Ana Claudia Lopes Andrade, 1468, 18; Anna Paula Garcia Nascimento, 1469, 18; Artur Rego Costa, 1470, 18; Danyella Cristina Araújo Monteiro, 1471, 19; Laryssa Alves Payão, 1472, 19; Lucas Pio Fernandes Lopes, 1473, 19; Monique Cruvinel França, 1474, 20; Nathália Soares da Silva, 1475, 20; Paola Lopes Mamede, 1476, 20; Pedro Henrique Reis da Silva, 1477, 21; Pedro Lucas Cardoso Casas Novas, 1478, 21; Sória Larissa Ferreira Espindola, 1479, 21; Taís Oliveira Barcelos Rangel, 1480, 22; Diego Dias Macêdo, 1481, 22; Eliane Priscila Monteiro Bastos, 1482, 22; Gibson Luiz Viana Pio Fernandes, 1483, 23; Igor Suguino Manço, 1484, 23; Lucas Kanashiro Duarte, 1485, 23; Luiz Augusto Machado Freitas, 1486, 24; Mario de Jesus Magalhães Conceição Filho, 1487, 24; Christianne Costa Ribeiro, 1488, 24; Gabriela Barbosa Rocha, 1489, 25; Hugo Alves Lemos, 1490, 25; Laryssa Dayse Vilar e Silva, 1491, 25; Lucas Germano Santiago, 1492, 26; Luísa Wirthmann Martins, 1493, 26; Miguel Cristaldo Barreto, 1494, 26; Daniel Vicentin Gonçalves, 1495, 27; Diogo Pereira Afonso, 1496, 27; Felipe Augusto Campos Moreira, 1497, 27; Fernando da Mata e Silva Júnior, 1498, 28; Giulia da Silva Lopes, 1499, 28; Gustavo Tozetti Martins de Souza, 1500, 28; Jéssica Freitas Rodrigues da Silva, 1501, 29; Jéssica Veras de Resende, 1502, 29; Julia Siúves Marinho, 1503, 29; Marina Araujo Barroso, 1504, 30; Mayra Rocca de Souza, 1505, 30; Paulo Henrique Brener dos Santos, 1506, 30; Caio Vinícios de Oliveira Santos, 1507, 31; Henrique Matsunaga Kato, 1508, 31; Laiane Maurício Barroso, 1509, 31; Lunara dos Santos Viana, 1510, 32; Douglas Travassos de Oliveira, 1511, 32; Felipe Sousa Bandeira, 1512, 32; Fernanda Maciel Rufino, 1513, 33; Gabriela Flores Althoff, 1514, 33; Hebert Kley Lageano de Oliveira, 1515, 33; Lucas Rodrigues Siqueira, 1516, 34; Munique Gonçalves Guimarães, 1517, 34; Raianne Leal Meneses, 1518, 34; Luiza Helena Brito Calasans, 1519, 35. Diretora Norma Soares Marra Molina Reg. nº 131 – MEC; Secretária Escolar Kelly de Almeida Macedo Bohle Reg. nº 1.533-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 12, Álvaro de Souza Martins Pereira, 6833, 073; Ana Flavia Bezerra Matos, 6834, 73; Ana Maria Alves de Sousa, 6835, 73; Antonia Elenice Teles Neves, 6836, 74; Antonio Carlos da Conceição, 6837, 74; Antonio Cassio das Chagas Carvalho, 6838, 74; Antonio Everton Alcantara, 6839, 075; Bruno de Sousa Mesquita, 6840, 075; Camila Sousa Leite, 6841, 075; Carliene Gomes dos Santos, 6842, 076; Caroline Paixão Alencar Vieira, 6843, 76; Celivania de Jesus Silva, 6844, 76; Chrystian Matheus Rayan Ferreira, 6845, 77; Cleide Cordeiro da Silva, 6846, 77; Cristiane Souza de Mendonça, 6847, 77; Dalila de Oliveira Pinto, 6848, 78; Danieli Maria Costa, 6849, 78; Danilo dos Santos, 6850, 78; Deijanira dos Santos Pereira, 6851, 79; Denise Ferreira de Sousa Guedes, 6852, 79; Diane Sousa Mendonça, 6853, 79; Edson dos Santos Magalhães, 6854, 80; Eliesse Maria do Carmo de Lima Lins, 6855, 80; Elisangela Rocha Araujo, 6856, 80; Elizabeth Borges de Macêdo, 6857, 81; Eurípedes Paulo Alves, 6858, 81; Evanilde Moreira Santos Silva, 6859, 81; Fabricio Araujo Barroso de Oliveira, 6860, 82; Felipe Cirqueira Lopes, 6861, 82; Flávio Siman Ezequiel Rodrigues, 6862, 82; Francisca Paula de Alencar, 6863, 83; Francisco Ronaldo Bezerra Vieira, 6864, 83; Gerdson Santana de Souza, 6865, 83; Girlane Costa Ferraz, 6866, 84; Guilherme Augusto dos Reis Rocha, 6867, 84; Helani Bispo da Silva, 6868, 84; Ingrid Santos de Aguiar, 6869, 85; Iracélia de Castro Gonçalves, 6870, 85; Israel Silva Alcântara, 6871, 85; Ivone Rodrigues Ferreira, 6872, 86; Jaisson da Silva Lôbo, 6873, 86; Janaína Brígida Viana, 6936, 107; Janaína Valdina Faria, 6874, 86; Jéssica Gomes Pimentel, 6875, 87; Jéssica da Silva Barroso, 6876, 87; João Alves da Costa, 6877, 87; Joelson Mesquita, 6878, 88; Jorcilene dos Santos Leite, 6879, 88; Josane Carlos Marques, 6880, 88; Joseane dos Santos Novais, 6881, 89; José Lourenço Gomes, 6882, 89; José Marcelo da Silva, 6883, 89; José Oliveira de Macedo, 6884, 90; Júnio Wilker Pereira de Jesus, 6885, 90; Juracy José de Oliveira, 6886, 90; Kaio Pedro de Mendonça, 6887, 91; Katiêlle Silva Ramos, 6888, 91; Kevellin Vieira dos Santos, 6889, 91; Kilson Macedo dos Santos, 6890, 92; Leticia Costa de Oliveira, 6891, 92; Linete Vitória dos Santos Araújo, 6892, 92; Lucélia da Rocha, 6893, 93; Luiza Pereira de Oliveira, 6894, 93; Mairton do Nascimento Ferreira, 6895, 93; Márcia Fernandes da Costa, 6896, 94; Marco Aurélio Soares, 6897, 94; Maria Aparecida Lopes Frasao, 6898, 94; Maria de Jesus Silva e Sousa, 6899, 95; Maria Izabel Souza Aguiar, 6900, 95; Maria José dos Santos Costa, 6901, 095; Maria Rita de Oliveira, 6902, 96; Maria Sidenia Barbosa Pereira, 6903, 96; Marilene Pereira de Carvalho, 6904, 96; Mikaelle Rodrigues de Carvalho, 6905, 97; Neriane Simão de Sá, 6906, 97; Paloma Gomes Tenório Lima, 6907, 97; Paulo Ricardo da Silva Caetano, 6908, 98; Rafael Paixão Pereira de Lima, 6909, 98; Regina Lucia de Sousa Andrade, 6910, 98; Renata Cristina da Costa Silva, 6911, 99; Rone Ferreira da Silva, 6912, 99; Rosemeire Marcelino de Oliveira Soares, 6913, 99; Sandra Pereira Marques, 6914, 100; Taise Firmino Araujo de Magalhães, 6915, 100; Tatiane Gomes Ferreira, 6916, 100; Thayza Nayara Tavares Menezes, 6917, 101; Valdemir Ribeiro Carvalho, 6918, 101; Valéria da Cruz Pinto, 6919, 101; Verônica Batista de Oliveira, 6920, 102; Waldir Orona, 6921, 102; Wallison Douglas dos Santos Barbosa, 6922, 102; Wesley Machado de Almeida, 6923, 103; ENSINO MÉDIO, Livro 12, José Lucas Costa do Amaral, 6924, 103; Julianna Patrícia Campêlo Bramatti, 6925, 103;

Mikaele dos Santos Oliveira, 6926, 104; Natanael Dias da Silva Júnior, 6927, 104; Pedro Henrique Oliveira de Araújo, 6928, 104; Rebeca Cristina Souza Cavalcanti dos Santos, 6929, 105; Rafael Oliveira de Brito, 6935, 107; Vinicius dos Anjos Rodrigues, 6930, 105; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 12, Anne Caroline Ferreira Cirilo, 6931, 105; Derik da Silva Gomes, 6932, 106; Livio Legry Silva Teixeira, 6933, 106; Sarah Lopes da Cunha, 6934, 106; Diretor José Gadelha Loureiro DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Joaquim Francisco do Nascimento Reg. nº 513-DIE/SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Credenciado pelo Decreto nº 26.051 de 20/07/2005: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Agnaldo da Costa Santos, 1098, 166; Aghatta Fanny Ferreira Setubal, 1099, 167; Ana Cléia dos Santos Sousa, 1100, 167; Ana Cleide Fernandes, 1101, 167; Ana Paula Alves Alecrim, 1102, 168; André Alves da Silva, 1103, 168; Andre Cruz da Silva, 1104, 168; Andressa Diniz dos Reis, 1105, 169; Andressa Medeiros Silva, 1106, 169; Antonio Carlos Ribeiro Vasconcelos, 1107, 169; Aparecido Augusto dos Passos, 1108, 170; Ario Freitas de Oliveira, 1109, 170; Aristela Adriano Cartaxo, 1110, 170; Bernardina da Conceição Santos, 1111, 171; Bruno Honorio de Oliveira, 1112, 171; Carlos Alberto Marques da Cruz, 1113, 171; Carlos Alberto Sousa dos Santos, 1114, 172; Carlos Alves, 1115, 172; Carollynna Aparecida Pereira Nóbrega, 1116, 172; Cássia Aparecida de Freitas Santos, 1117, 173; Charley Chaves de Sant'ana, 1118, 173; Cláudio Severino Botelho, 1119, 173; Cleidivânia da Silva Dias, 1120, 174; Clemiton Cunha dos Santos, 1121, 174; Cleonice Ferreira da Silva, 1122, 174; Darly Rodrigues de Souza Silva, 1123, 175; Daniel Araujo, 1124, 175; Deborah Costa Fernandes, 1125, 175; Diego Araujo da Conceição, 1126, 176; Dioneia Ferreira Rocha, 1127, 176; Edilazaro Romualdo Fernandes, 1128, 176; Edinilson José de Lima, 1129, 177; Eduardo Silva Lopes Oliveira, 1130, 177; Elaine Borges de Miranda, 1131, 177; Eliel Nunes Santos, 1132, 178; Ezequias Silva Souza, 1133, 178; Fernanda Mattos Vasconcelos, 1134, 178; Francleide da Silva Ferreira, 1135, 179; Flávio Martins Teixeira, 1136, 179; Gemerson Fernandes Manzan, 1137, 179; George Monteiro de Menezes Sousa, 1138, 180; Geyza Lumara Nogueira da Silva, 1139, 180; Gilzeane da Silva Coitinho, 1140, 180; Irailda da Silva Costa, 1141, 181; Irinalda Martins Cunha, 1142, 181; Ivanilde Correa da Silva Souza, 1143, 181; Izael Lima Ramos, 1144, 182; Jefferson de Jesus Silva, 1145, 182; Jessica Saraiva Campelo Brasil, 1146, 182; Jhon Fekix do Carmo Silva, 1147, 183; Joao Paulo Vasconcelos, 1148, 183; Joelma Leite de Sousa, 1149, 183; Jordyane de Jesus Serrao Lima, 1150, 184; Jorge Renan dos Santos Pantoja, 1151, 184; Josabel de Souza Gomes, 1152, 184; Jose da Costa Junior, 1153, 185; Jose Orlando Mendes de Carvalho, 1154, 185; Josinaldo Antonio de Almeida, 1155, 185; Julia Fernanda Padilha, 1156, 186; Juliana Batista da Rocha, 1157, 186; Juvenal Rodrigues de Sa, 1158, 186; Kamilla de Souza Alves, 1159, 187; Karlos Fontineles de Areia, 1160, 187; Ketlenn Felix Batista, 1161, 187; Leonardo Mendes de Souza, 1162, 188; Lidiane de Fatima Castro, 1163, 188; Liliene Silva do Nascimento, 1164, 188; Liria Soares Lopes, 1165, 189; Lucenir Barbosa Oliveira, 1166, 189; Luciano de Jesus Costa, 1167, 189; Luciene Pereira Rocha, 1168, 190; Lucileide Ferreira Barbosa, 1169, 190; Luis Nogueira de Lima, 1170, 190; Luzia Altanira Gomes Beserra, 1171, 191; Luzielma Felix Lima, 1172, 191; Luzinete Laranjeira Santos, 1173, 191; Magno Santos da Paz, 1174, 192; Malvina Souza Louzeiro Filha, 1175, 192; Marcia Maria Nunes Batista, 1176, 192; Marcio Castro Rocha, 1177, 193; Marcos Toledo Paiva, 1178, 193; Maria Antonia Fernandes Almeida, 1179, 193; Maria Aparecida Fontele dos Santos, 1180, 194; Maria Aparecida Martins Maciel, 1181, 194; Maria de Fatima Alves de Lima, 1182, 194; Maria do Carmo Marques da Silva, 1183, 195; Maria do Socorro Rodrigues da Silva Andrade, 1184, 195; Maria do Socorro Silva Ferreira, 1185, 195; Maria dos Remédios Silva Sousa, 1186, 196; Maria Hilda de Lima, 1187, 196; Maria Inacia de Araujo, 1188, 196; Maria Leidiane Barroso Rodrigues, 1189, 197; Maria Simaria Dantas, 1190, 197; Mariuson Frank Oliveira, 1191, 197; Marlene Carlos de Sousa, 1192, 198; Mayara Freitas Rocha, 1193, 198; Mikaelly Cristina da Silva Figueiredo, 1194, 198; Naltair Macedo Alves, 1195, 199; Narciza Souza Louzeiro, 1196, 199; Nelio Pinheiro Nogueira, 1197, 199; Neuriene Aleixo de Barros, 1198, 200; Patricia Silva Santana, 1199, 200; Paula Jeovania Ramos Alves, 1200, 200 – LIVRO 6, Renata de Sales Guedes, 1201, 1; Renato Leandro Gomes, 1202, 1; Rhayra Cristina Araujo Ferreira, 1203, 1; Robson Furtado Costa, 1204, 2; RONALDA MARTINS DA CUNHA, 1205, 2; Rosa da Silva Lima, 1206, 2; Rosalvo de Souza Andrade, 1207, 3; Rosicler Rocha da Costa, 1208, 3; Rosinete Moura, 1209, 3; Rubens Frazao Furtado, 1210, 4; Sandra Maria Valporto da Silva, 1211, 4; Sandra Silva do Nascimento, 1212, 4; Sheila Lima e Silva, 1213, 5; Sidione Carvalho de Sousa, 1214, 5; Sidney Silva Sales, 1215, 5; Silvaneide Nunes, 1216, 6; Silvania da Silva Oliveira, 1217, 6; Simone Gomes da Silva, 1218, 6; Simone Simoes de Matos, 1219, 7; Simone Vidal Teixeira Rosa, 1220, 7; Thalita Batista Bezerra, 1221, 7; Sineide da Silva Alves Marques, 1222, 8; Sonia Maria Oliveira Santos, 1223, 8; Stela Stefany Pinto Nascimento, 1224, 8; Thiago da Conceicao Medeiros, 1225, 9; Thirzia Ferreira Santos Cavalcanti, 1226, 9; Vania Nascimento Costa, 1227, 9; Verley Borges Batista, 1228, 10; Veronica Rodrigues Gomes, 1229, 10; Viviane Aparecida Rodrigues, 1230, 10; Wenis Carla Pereira Andrade, 1231, 11; Sany Araújo de Lara, 1232, 11; Irenilce Mariana de Castro, 1233, 11; José Nilson Nascimento Gaspar, 1234, 12; Diretora, Leila Lourdes Manfrin Agnes, DODF nº 174 de 10/09/2010; Secretário Escolar Davi Galhardo Vieira Reg. nº 2.020-SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 13, Alan Pereira França, 7575, 120; Alexsandro Bruno dos Santos Guimarães Magno, 7576, 120; Alexsandro Silva Bezerra, 7577, 121; Aline de Souza Reis, 7578, 121; Aline Tertuliano dos Santos, 7579, 121; Allyson Bruno Lima de Andrade, 7580, 122; Amom Virginio Campos, 7581, 122; Ana Paula de Santana Santos, 7582, 122; André Fortunato de Lemos, 7583, 123; Andrea Silva Lima, 7584, 123; Andréia de Sousa Santos, 7585, 123; Antonio Carlos Pereira, 7586, 124; Antonio Gebson de Brito Freitas, 7587, 124; Antonio Júnio Ribeiro Padilha, 7588, 124; Ary Pereira Mota, 7589, 125;

Bruna Cristina Gomes Torres, 7590, 125; Carlos Eduardo da Silva de Freitas, 7591, 125; Carlo Mágnio Mateus de Bessa, 7592, 126; Cicero da Silva, 7593, 126; Cíntia Genoveva Gomes Alves, 7594, 126; Cláudio Jácome de Mélo, 7595, 127; Crislanny Rodrigues Silva, 7596, 127; Cristiana Rosa da Costa, 7597, 127; Danilo Ruan Sousa de Almeida, 7598, 128; Débora de Jesus Moreira Castro, 7599, 128; Deuzimar Bezerra dos Reis, 7600, 128; Diego Állan Sousa de Freitas, 7601, 129; Diego Ronan Peixoto Pecora, 7602, 129; Divaldo Pereira dos Santos, 7603, 129; Domingos José dos Santos, 7604, 130; Edielris Silva Azevedo, 7605, 130; Edson dos Sanros da Silva, 7606, 130; Eduardo Antunes de Sousa, 7607, 131; Elaine Nascimento de Almeida, 7608, 131; Eldirene Bento de Oliveira, 7609, 131; Eronilsa Martins dos Santos, 7610, 132; Fabiano Alves Veloso, 7611, 132; Fernando Damaceno Teixeira, 7612, 132; Fernando Mota, 7613, 133; Phillipe Augusto Pereira Rocha, 7614, 133; Manoel Renato Alves dos Santos, 7615, 133; Francisca Rebelo de Almeida, 7616, 134; Francisca dos Santos Rabelo, 7617, 134; Gabriela Cristina de Sousa Louzeiro, 7618, 134; Gesiane Soares de Lima, 7619, 135; Gidson de Menezes Sousa, 7620, 135; Gilcilene Pinheiro da Silva, 7621, 135; Haline Andreza de Andrade Soares, 7622, 136; Helena Carlos da Silva, 7623, 136; Hiago de Castro Matos, 7624, 136; Isabela Silva Gomes, 7625, 137; Isabella de Araujo Veloso, 7626, 137; Izabel Cristina Ramalho da Silva, 7627, 137; Jérssica Silva de Castro, 7628, 138; Johnny Alves dos Santos, 7629, 138; José Kellsen Brandão de Sousa Filho, 7630, 138; Judivan Severino da Silva, 7631, 139; Juvânia Ferreira Xavier, 7632, 139; Kamila da Silva Ramos, 7633, 139; Katiane da Silva Ramos Bastos, 7634, 140; Katy Anne Bonfim da Silva, 7635, 140; Laís da Silva Vieira, 7636, 140; Laíssa Mariano do Nascimento, 7637, 141; Leandro da Costa Vaz Brito, 7638, 141; Leandro Santana Silva, 7639, 141; Lidiane Regis da Silva, 7640, 142; Liliane Francisca dos Santos, 7641, 142; Lindomar Gonçalves Rodrigues, 7642, 142; Lorena Aparecida Alves de Araujo Silva, 7643, 143; Lucas Pereira de Lima, 7644, 143; Luciano Herlan Soares Hamid, 7645, 143; Mara Kelly Costa dos Santos, 7646, 144; Marcelo Bruno Saraiva Amorim Araujo, 7647, 144; Marcelo Ribeiro da Costa, 7648, 144; Márcia de França Leite, 7649, 145; Maria do Carmo Nascimento da Silva, 7650, 145; Maria Ilma Alves Cardoso, 7651, 145; Maria Rejane de Sousa Oliveira, 7652, 146; Maria do Socorro Sepúlveda Coêlho, 7653, 146; Mayara Rolim Bezerra Fernandes, 7654, 146; Michael Barbosa Santos Cardoso, 7655, 147; Moab da Silva Moreira, 7656, 147; Naira Diene das Dôres Lopes, 7657, 147; Neidelamar Paulino de Souza, 7658, 148; Nicirene dos Santos de Oliveira, 7659, 148; Núbia Maria da Silva, 7660, 148; Patricia Alves Oliveira, 7661, 149; Rafael Lisboa Barbosa de Sousa, 7662, 149; Rafael Martins de Souza, 7663, 149; Ralmarley dos Santos Menezes, 7664, 150; Raphael Oliveira Coêlho, 7665, 150; Rogerio Rosa de Macedo, 7666, 150; Ronivaldo Moura da Silva, 7667, 151; Rosângela Teixeira da Silva, 7668, 151; Sarah Loamme Vital dos Reis, 7669, 151; Sara da Silva Pereira, 7670, 152; Sergio Aparecido Godoi, 7671, 152; Simone Dias Moreira Lopes, 7672, 152; Suêlen da Silva Nascimento, 7673, 153; Valter Freitas da Silva, 7674, 153; Vanei Lima Vasco, 7675, 153; Vanessa Lima Vasco, 7676, 154; Vanessa Silva de Castro, 7677, 154; Vanessa Souza Romeiro, 7678, 154; Wandaine Xavier Santana, 7679, 155; Wanderson Silva Isaias, 7680, 155; Washington Luiz dos Santos Ferreira, 7681, 155; Wellington Fernando dos Anjos, 7682, 156; Wellington Nascimento de Almeida, 7683, 156; Wesley Leandro Vieira de Souza, 7684, 156; Wesley dos Santos Gomes, 7685, 157; ENSINO MÉDIO, Livro 13, Aline Nascimento da Silva, 7686, 157; Álvaro Samuel de Paula Nascimento Alves, 7687, 157; Alysso Douglas Oliveira, 7688, 158; Antonia Jessica Vieira da Silva, 7689, 158; Carlos Eduardo dos Santos Rodrigues, 7690, 158; Carlos Henrique Cortez Ribeiro, 7691, 159; Daniel Costa de Oliveira, 7692, 159; Dannyel Barbosa dos Santos, 7693, 159; Debora Portil Barbosa, 7694, 160; Douglas Duarte da Visitação, 7695, 160; Elson Araújo dos Santos, 7696, 160; Elvis Barros Pereira, 7697, 161; Érick Orlando Rodrigues da Mota, 7698, 161; Glenda Gardênia Oliveira Silva, 7699, 161; Hérick da Silva Dantas, 7700, 162; Ildelvy Cassio Luiz Dias, 7701, 162; Jhonatan Henrique Ribeiro Souza, 7702, 162; Júlio César de Andrade Macêdo, 7703, 163; Kaio Alexandre Pereira de Alencar, 7704, 163; Lukas Matias Dunga, 7705, 163; Maerle Farias Severino, 7706, 164; Manuela Beatriz Gomes da Silva, 7707, 164; Marcos Roberto de Oliveira Sales, 7708, 164; Micaeli de Jesus Cavalcanti, 7709, 165; Nayane Francisca dos Santos, 7710, 165; Normalice Batista Folha, 7711, 165; Pâmela Cristina Lopes da Silva, 7712, 166; Rálisson Castro Santos, 7713, 166; Raquel Santos Xavier, 7714, 166; Thainá Cristina Pereira Marques, 7715, 167; Thaminne Costa de Medeiros, 7716, 167; Thiago Guedes Dias, 7717, 167; Thomas Gabriel Reis Costa do Carmo, 7718, 168; Vanessa Kettelin Soares Oliveira, 7719, 168; Welber Costa Brandão, 7720, 168; Bruna Nogueira da Costa, 7721, 169; Flávia dos Santos Sousa, 7722, 169; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 13, Simone Rodrigues da Silva, 7723, 169; Diretora Waldete Pereira dos Santos DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Francisco Pereira Filho, Reg. nº 1.403 CIP - Colégio Integrado Polivalente.

UNICANTO SUPLETIVO, Recredenciado pela Portaria nº 109 de 20/05/2008 – SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 10, Alyne Ferreira da Silva, 6389, 121; Aline Cristina de Menezes, 6390, 121; Allan Oliveira dos Santos, 6391, 122; Allan Wilker Jacinto dos Santos, 6392, 122; Aurilene Rocha Meneses, 6393, 122; Brian Nunes Ribeiro, 6394, 123; Christian Rodrigues Soares, 6395, 123; Cleide Duarte da Silva, 6396, 123; Débora Agapito dos Santos, 6397, 124; Ezio Formiga da Rocha, 6398, 124; Eucilene Luiz Santos, 6399, 124; Fabio Melo Montalvao Filho, 6400, 125; Fernando Quezado Machado, 6401, 125; Fernanda Dionisio Dourado Costa, 6402, 125; Francislaine Marta Amara, 6403, 126; Gabriel Araujo Rezende Costa, 6404, 126; Gilene Soares Valadares, 6405, 126; Gleice Glistian Meira Wichoski, 6406, 127; Humberto Henrique da Silva, 6407, 127; Harley Santos do Carmo, 6408, 127; Ivanildo Nascimento Santos, 6409, 128; Jaqueline Alves da Silva, 6410, 128; Jéssica Pereira de Carvalho, 6411, 128; João Marcos Araujo de Moraes, 6412, 129; Jossiane Duarte da Silva, 6413, 129; Jefferson Alessandro dos Santos, 6414, 129; Jéssica Montoril Carvalho, 6415, 130; Joselia Lucia de Oliveira, 6416, 130; Josina Alves de Carvalho, 6417, 130; Juliana Lucena, 6418, 131; Julio Onofre Reis Pinheiro, 6419, 131; José Renato de Lima Vasconcelos, 6420, 131; Kely Gleicé

Lisboa Freitas, 6421, 132; Kênia Damiana do Carmo, 6422, 132; Leticia Nascimento da Silva, 6423, 132; Lucas Morais da Silva, 6424, 133; Mabilha Cléa Xavier de Sousa, 6425, 133; Márcio Rodrigues Brandão, 6426, 133; Maria de Oliveira Ribeiro, 6427, 134; Marianna Araujo Saraiva Parente, 6428, 134; Marisa Marques dos Santos, 6429, 134; Miguel Martins dos Reis, 6430, 135; Pedro Henrique Rodrigues de Souza, 6431, 135; Pedro Henrique Souza de Oliveira, 6432, 135; Raphael Jacinto da Silva dos Santos, 6433, 136; Ramon Okubo Brito, 6434, 136; Rodrigo Akiyoshi Holsbach, 6435, 136; Silvio Martins Magalhães, 6436, 137; Silvia Vasconcelos Ferreira, 6437, 137; Sirlene Pestana Moreira, 6438, 137; Solange Ribeiro Bispo, 6439, 138; Thaís Cristine Matos Bernardino, 6440, 138; Thyanne Martins Aragão, 6441, 138; Thiago Pereira Fernandes dos Reis, 6442, 139; Vicente Gomes de Menezes Filho, 6443, 139; Wanderson Pereira Fernandes, 6444, 139; Wesley Martins França, 6445, 140; Ysmael Rodrigues Barbosa Leite, 6446, 140; Amanda Silva de Faria, 6447, 140; Ana Amelia de Oliveira, 6448, 141; Antônia Maria Viana da Silva, 6449, 141; Domingos Francisco Pereira Lemos, 6450, 141; Elaine Cristina Silva Pereira Amorim, 6451, 142; Eliane de Castro Reis, 6452, 142; Francisco das Chagas Sousa Mesquita, 6453, 142; Daniel Lucas de Jesus Reis, 6454, 143; Daniella de Souza Kanno, 6455, 143; Deniel Teodoro Candido, 6456, 143; Diego Alves de Sousa, 6457, 144; Diego Lopes Ibiapina, 6458, 144; Edinilson dos Santos Ribeiro, 6459, 144; Edson Tavares dos Anjos, 6460, 145; Eduardo Maass, 6461, 145; Eduardo Rodrigo Torres Silva, 6462, 145; Elton Lima Galeno, 6463, 146; Frederico de Carvalho Lopes, 6464, 146; Guilherme Ferreira Rodrigues da Silva, 6465, 146; Jean Marcel Dantas de Figueiredo, 6466, 147; Juan Santos Castro, 6467, 147; Julian Faustino Ferreira, 6468, 147; Junio Miguel Batista de Souza, 6469, 148; Juraci Lima dos Santos, 6470, 148; Katia Lucilene Cardoso, 6471, 148; Larissa Durães Fonseca, 6472, 149; Luciana Maria Inácia de Medeiros, 6473, 149; Marcelo de Moura Fé Sousa, 6474, 149; Marcio Mendes da Costa, 6475, 150; Marcos Vinícios da Cruz Gonçalves, 6476, 150; Mário Santos Lima, 6477, 150; Paulo Portilho de Sousa, 6478, 151; Raimundo Felipe Alves dos Santos, 6479, 151; Rejane Barbosa Ribeiro de Araújo, 6480, 151; Regina Cristina Francisco Pinheiro, 6481, 152; Roberta Patricia Souza Cabral, 6482, 152; Thiago Alexandre Feitosa de Souza, 6483, 152; Ronan Alves de Castro, 6484, 153; Soraya Cristina Teixeira, 6485, 153; Thayalla Azevedo Aires, 6486, 153; Sebastião Pedro da Silva Júnior, 6487, 154; Valéria da Silva Reis, 6488, 154; Wilson Vieira de Aguiar, 6489, 154; Acássia Carvalho de Arruda, 6490, 155; Alisson dos Santos Santana, 6491, 155; Alyne Moraes Silva, 6492, 155; Amanda Luísa Oliveira de Carvalho Miranda, 6493, 156; Andreia Rodrigues da Silva, 6494, 156; David Borges Alves, 6495, 156; Dorilene Moreira Palha Curvina, 6496, 157; Elias Batista de Souza, 6497, 157; Fernando Gonçalves Ribeiro, 6498, 157; Flavio Rafael Gaio de Souza, 6499, 158; Gillevileneu Rodrigues da Silva, 6500, 158; Gleidson Pereira de Souza, 6501, 158; Idalia Pereira dos Santos, 6502, 159; Isaac Lopes, 6503, 159; Ismael Cesar dos Santos, 6504, 159; Jaqueline Cardoso Macedo, 6505, 160; Jessica Costa de Oliveira, 6506, 160; Jéverson Alberto da Silva Sousa, 6507, 160; José Magalhães de Paiva, 6508, 161; Jose Neno da Mata, 6509, 161; Juliana Alexandre de Souza, 6510, 161; Karoline Alves Corrêa, 6511, 162; Maria Barbosa da Cunha, 6512, 162; Mário Sérgio Ferreira Farias, 6513, 162; Maria Soliene Oliveira Cruz, 6514, 163; Maykelly de Almeida Duarte Lemos, 6515, 163; Pedro Thiago Rocha de Lima, 6516, 163; Philipe Ferreira Soares, 6517, 164; Priscila Lima de Arruda, 6518, 164; Rayssa dos Santos Cabral, 6519, 164; Valéria Rodrigues Batista, 6520, 165; Robson Filipe Mendes Paiva, 6521, 165; Roseane Marques da Silva, 6522, 165; Ricardo Barbosa de Oliveira, 6523, 166; Roberto Alexandre Rodrigues de Sousa, 6524, 166; Vania Lucia Dantas de Andrade, 6525, 166; Viviane Alves Ferreira, 6526, 167; Suzana Borges dos Santos, 6527, 167; Wanessa Ferreira de Freitas, 6528, 167; Williams Duhau Fernandes de Moraes, 6529, 168; Diretora Margaret da Silva Lopes Reg. nº 108 MEC; Secretária Escolar Agna Santana Borges Xavier Reg. nº 1.062-DIE/SE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL DO PAD/DF, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alana dos Santos Fernandes, 1131, 79; Alcione Cabral do Nascimento, 1132, 79; Aldair José Braga Nunes, 1133, 79; Adenilson Batista Santos, 1134, 80; Alinne Aparecida Pereira Cunha, 1135, 80; Anderson Carlos Pereira, 1136, 80; Anderson da Silva Furlan, 1137, 81; Andréia Vieira dos Santos, 1138, 81; Andressa de Paiva Triacca, 1139, 81; Aurelio de Souza Martins, 1140, 82; Bruno Moura da Silva, 1141, 82; Cleidiane do Nascimento Vieira, 1142, 82; Daiane Andrade da Silva, 1143, 83; Daniel Wesley Heinz, 1144, 83; Daniela Pereira Mendes, 1145, 83; Denilson Rocha da Luz, 1146, 84; Dhaqueline Pimemtel dos Passos, 1147, 84; Dionízio Fabrício Breunling, 1148, 84; Elenildo Rocha da Silva, 1149, 85; Érica Alves de Sousa, 1150, 85; Evandro Oliveira Lima, 1151, 85; Fabio Fonseca Rocha, 1152, 86; Fabíola de Araújo Silva, 1153, 86; Fernanda Dantas da Silva, 1154, 86; Flávia Rosa Lásara, 1155, 87; Flaviane Aparecida Pereira da Silva, 1156, 87; Gabriel da Silva Rodrigues, 1157, 87; Gildeon Silva dos Anjos, 1158, 88; Gislene Santos dos Reis, 1159, 88; Helen Aparecida Maciel Faria, 1160, 88; Janaina Lourenço Melo, 1161, 89; Janice Romeiro Oliveira, 1162, 89; Jaqueline Aparecida Silva Paulino, 1163, 89; Jennyfer Guimaraes dos Santos, 1164, 90; Jessica Paiva Gomes, 1165, 90; Jirlaine Gonçalves da Trindade Pires, 1166, 90; Joana Bezerra Fogaça, 1167, 91; João Pedro Pereira da Silva, 1168, 91; Johnny Max Barbosa Gomes, 1169, 91; Jussara Vieira Gomes Braz, 1170, 92; Jessica de Oliveira Brito, 1171, 92; Karine Cunha de Oliveira, 1172, 92; Kelly Regina Gomes Pereira, 1173, 93; Klévesson Pereira Silva, 1174, 93; Leandro Francisco Gomes, 1175, 93; Leilson Dias dos Passos, 1176, 94; Leticia Alves de Jesus, 1177, 94; Lidiane de Sousa Nascimento, 1178, 94; Loida Antonia Pedrozo Ribeiro, 1179, 95; Luana Amâncio da Silva, 1180, 95; Lucas da Natividade Ribeiro, 1181, 95; Luciano da Silva de Lima, 1182, 96; Luciene da Costa Batista, 1183, 96; Luelle de Sousa Ribeiro, 1184, 96; Luciano Pedro dos Santos, 1185, 97; Marta Matos Alves, 1186, 97; Meire Pereira de Almeida, 1187, 97; Mirian Lima Gonçalves de Araújo, 1188, 98; Mariane Pereira da Silva, 1189, 98; Marcos da Natividade Ribeiro, 1190, 98; Nathalia Melo dos Santos, 1191, 99; Nilva Correa Santos, 1192, 99; Pamela Daniara Nunes Brandão, 1193, 99; Paulo Sergio Menezes Xavier, 1194, 100; Poliana Lopes Araujo, 1195, 100; Priscila Ricardo

Nunes da Silva, 1196, 100; SEDF: ENSINO MÉDIO, LIVRO 04, Raiane da Silva Pereira, 1197, 01; Rayane Martins Rocha, 1198, 01; Renilda Pereira Alves, 1199, 01; Ricardo Cenci, 1200, 02; Robson Lopes Pereira, 1201, 02; Ronilson Ribeiro de Andrade, 1202, 02; Sergio Ribeiro dos Santos, 1203, 03; Soraia de Sousa Porto, 1204, 03; Suely Luisa de Matos Silva, 1205, 03; Tania Martins da Silva, 1206, 04; Tatiane da Silva Mendes, 1207, 04; Thays Ractz Grahl, 1208, 04; Valdete Rocha Ferreira, 1209, 05; Viviane Cristine da Silva, 1210, 05; Waleria da Silva Miranda, 1211, 05; Wilton Cesar da Silva, 1212, 06; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: Ana Paula Braga Guimarães, 1213, 06; Adilson Pereira do Nascimento, 1214, 06; Alessandra de Oliveira e Silva, 1215, 07; Alice Nascimento Rodrigues, 1216, 07; Anderson Soares de Sousa, 1217, 07; Ana Maria dos Santos, 1218, 08; Anderson Gonçalves, 1219, 08; Aline Leonidas Alves, 1220, 08; Cilaine Martins Gomes, 1221, 09; Ciro Marcos de Souza Nunes, 1222, 09; Claudia de Oliveira Santana, 1223, 09; Cleisson Gonçalves Vaz de Almeida, 1224, 10; Clelia Cristina Oliveira Lima, 1225, 10; Cleuton Araujo Batista, 1226, 10; Cliston Araujo Batista, 1227, 11; Cristina Fernandes da Silva, 1228, 11; Diego Andrade dos Santos, 1229, 11; Denise Jesus Silva, 1230, 12; Dorivaldo Gonçalves de Almeida, 1231, 12; Edmark da Silva Freitas, 1232, 12; Edinete da Silva Pereira, 1233, 13; Elizangela Correia dos Santos, 1234, 13; Erica Costa de Sousa, 1235, 13; Everton da Silva Paulino de Melo, 1236, 14; Fabiana Aparecida Gomes Ferreira, 1237, 14; Francisco Cleudimar Sousa Araujo, 1238, 14; Gerusa de Sousa, 1239, 15; Glecia Pinheiro de Oliveira, 1240, 15; Guilherme Antonio da Silva, 1241, 15; Jeanison Batista de Almeida, 1242, 16; Josue Calado Lisboa, 1243, 16; Joabe Silva Nunes, 1244, 16; Juscelina Alves Bessa, 1245, 17; Katiane de Araujo Santos, 1246, 17; Lauricelia Alves de Sousa, 1247, 17; Lhais Regina da Silva, 1248, 18; Leda Umbelina Sousa Nunes, 1249, 18; Leonardo da Silva, 1250, 18; Leonardo de Paula e Silva, 1251, 19; Luana Nunes de Oliveira, 1252, 19; Luciano dos Santos Barbosa, 1253, 19; Lucinete Pereira da Silva, 1254, 20; Luiz Lopes Matos, 1255, 20; Maria das Dores da Conceição, 1256, 20; Maria Edilene Pereira dos Santos, 1257, 21; Marinete Rodrigues da Silva, 1258, 21; Magna Katiane da Silva Fernandes, 1259, 21; Nadia de Jesus Souza, 1260, 22; Nazaré Barbosa Pereira Bezerra, 1261, 22; Norma Kelly Moura, 1262, 22; Nuno Pinheiro de Oliveira, 1263, 23; Patricia Gomes da Silva, 1264, 23; Paulo Henrique Neres de Souza, 1265, 23; Rayane Ulisses Baicere, 1266, 24; Rodrigo Cordeiro de Araujo, 1267, 24; Rosiane da Silva Couto, 1268, 24; Sandra Maria dos Santos Nascimento, 1269, 25; Sandro Alves Viana, 1270, 25; Silvana Cristina da Silva Amorim, 1271, 25; Vaniela Aparecida de Jesus Correa, 1272, 26; Wagner dos Santos Valadares, 1273, 26; Wanderli de Jesus Correa Junior, 1274, 26; Wellington Gonçalves da Silva, 1275, 27; Wiliton de Sousa Martins, 1276, 27; Diretora Alcemira Ferreira Viana Gasperrine DODF nº 01 de 04/01/2010 - Secretária Escolar Iara da Conceição Dias Reg. nº 1.283 CIP-Colégio Integrado Polivalente.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: Técnico em Análises Clínicas 7/2010, livro 15, Eliete Feitoza Bispo, 5565, 507; Deborah Alcantara Viana da Silva, 5566, 507; Técnico em Radiologia 8/2010, Alice Carvalho Freire Lima, 5567, 508; Alisson Fernando Brito, 5568, 508; Ana Lopes Ferreira, 5569, 508; Ana Carolina do Nascimento, 5570, 509; Cleber Nunes da Silva, 5571, 509; Daine Cristina Martins dos Santos, 5572, 509; Daiana Cristina Melo de Brito Pereira, 5573, 510; Elizangela Ferreira Alencar, 5574, 510; Emerson Rodrigues, 5575, 510; Francilene Soares, 5576, 511; Fabiano André de Araujo Santana, 5577, 511; Ieda Nunes de Oliveira, 5578, 511; Janaína Ximenes Damaceno, 5579, 512; Janaína Soares de Paula, 5580, 512; Jessé Marques de Matos, 5581, 512; Joice Xavier Guimarães de Moraes, 5582, 513; Juliana Andreza Soares dos Santos, 5583, 513; Luana dos Santos Monteiro, 5584, 513; Luiz Henrique Calado Perillo, 5585, 514; Paula Ladyanne da Silva Castro, 5586, 514; Rosângela Bastos de Jesus, 5587, 514; Taiano Rodrigues de Souza, 5588, 515; Vanessa Gonçalves Barbosa Franco, 5589, 515; Técnico em Enfermagem 9/2010, Adelina Maria Lima Belfort, 5590, 515; Adriana Basilio da Silva, 5591, 516; Andréia Silva Aguiar, 5592, 516; Andréia Soares Lima, 5593, 516; Alexandra Silva Neres, 5594, 517; Aldenice Xavier Gonçalves, 5595, 517; Allan Washington de Oliveira, 5596, 517; Briza de Oliveira Carlos Rodrigues, 5597, 518; Bruna de Almeida Silva, 5598, 518; Byânca Cristina Maninho Cruz, 5599, 518; Carmelita Almeida de Jesus, 5600, 519; Cilene da Silva de Almeida, 5601, 519; Claudia Carvalho de Freitas Vasco, 5602, 519; Claudia Dias de Jesus, 5603, 520; Clédia Rodrigues da Silva, 5604, 520; Clélia de Carvalho Silva, 5605, 520; Cleuza Alves Fornalevicz, 5609, 521; Crislaine Tassi da Silva, 5607, 521; Cristiane Alves dos Reis, 5608, 521; Cristiane Aparecida Pereira, 5609, 522; Daniele Silva Menezes Gomes, 5610, 522; Dângelo Silva Costa, 5611, 522; Débora Evelin Pereira de Jesus, 5612, 523; Deize Silva de Jesus, 5613, 523; Diogo Vieira da Silva, 5614, 523; Denisio do Espirito Santo Vasconcelos, 5615, 524; Driele Ferreira Alves, 5616, 524; Ednalda Alves, 5617, 524; Elziana Araújo Moura, 5618, 525; Edilene Rodrigues Costa, 5619, 525; Eliane Batista Pereira, 5620, 525; Eliane de Sousa Oliveira, 5621, 526; Eliane de Souza Oliveira, 5622, 526; Eliane Pereira Nunes, 5623, 526; Elisangela Antônia Batista, 5624, 527; Eloiza Vitor Delmondes, 5625, 527; Eurides Ribeiro Porto, 5626, 527; Euslane Araújo Ferreira, 5627, 528; Fábio Rodrigues Barbosa, 5628, 528; Fernanda Martins de Araújo, 5629, 528; Fabricia da Costa Delfino, 5630, 529; Francieleia Alves de Sousa, 5631, 529; Francisco Renato da Silva, 5632, 529; Gleicia Pereira de Abreu, 5633, 530; Gicélia Lanes Vasques, 5634, 530; Gloria dos Santos Fonseca, 5635, 530; Girlane Santos Moreira, 5636, 531; Gélson Duarte de Souza, 5637, 531; Giovanni Pereira de Sousa, 5638, 531; Geralda Mary Teixeira de Souza, 5640, 532; Gleicimaria de Almeida Santos, 5641, 532; Ivonete Ramos dos Santos, 5642, 533; Ilquislane Teixeira Neres, 5643, 533; Isabelle Bastos de Oliveira, 5644, 533; Iasnaya Thanandra Araújo da Silva, 5645, 534; Janete Maria Aragão da Silva, 5646, 534; Jackeline Silva de Menezes, 5647, 534; Jaqueline de Oliveira, 5648, 535; Juliana Honorato Gomes da Silva, 5649, 535; Jucélia Oliveira Sampaio, 5650, 535; Kátia Francisca Romano, 5651, 536; Kleubia Soares da costa, 5652, 536; Karl Escobar Schlögl, 5653, 536; Kelineide Macedo Miranda de Oliveira, 5654, 537; Lázara Edna Horovits, 5655, 537; Leilian de Oliveira Macêdo, 5656, 537; Lilian Pereira dos Santos, 5657, 538; Lilian Márcia Almeida Martins, 5658, 538;

Luciana Soares Braga, 5659, 538; Luzilene Pereira dos Santos, 5660, 539; Letícia Bittencourt de Souza, 5661, 539; Luzinete Teotonio Carvalho, 5662, 539; Lucilene Soares Franco, 5663, 540; Leila Caetano Botelho, 5664, 540; Maria Claudiana Gomes de Moraes, 5665, 540; Maria Lucimay Nascimento da Conceição, 5666, 541; Maria do Socorro de Lima Lessa, 5667, 541; Maria Aparecida Costa Gobira Souza, 5668, 541; Maria Aparecida da Silva Gomes, 5669, 542; Margarete Tavares de Matos, 5670, 542; Mayara Nogueira Oliveira, 5671, 542; Magna Maria Silva da rocha, 5672, 543; Marcilene de Matos Silva, 5673, 543; Marinalva Barbosa de Souza Benevenuto, 5674, 543; Meire Lane Carneiro Souza, 5675, 544; Michelle Oliveira Silva, 5676, 544; Michelly Vasconcelos dos Santos, 5677, 544; Náiali Cardoso Silva, 5678, 545; Natalia Jansen Pereira, 5679, 545; Nelma Cristina Ribeiro Guerra, 5680, 545; Nelma Silva de Sousa, 5681, 546; Nilcilene Soeiro Gomes, 5682, 546; Nilo Teixeira Veiga, 5683, 546; Patricia Bispo Santos Lima, 5684, 547; Patricia da Silva Castro, 5685, 547; Patricia Driely Domingos dos Santos, 5686, 547; Rosanice Maria de Oliveira, 5687, 548; Roeliton Anisio Costa de França, 5688, 548; Rosa Maria Machado Oliveira, 5689, 548; Rosineli de Lourdes Santos Cavalcanti Pereira, 5690, 549; Regina José Macedo, 5691, 549; Rafael da Silva Oliveira, 5692, 549; Regina Soares Lima, 5693, 550; Rosilene Oliveira do Nascimento Borges, 5694, 550; Regina Cristieley Pereira da Silva, 5695, 550; Rosimeire Xavier da Silva, 5696, 551; Rosana Almeida de Sousa, 5697, 551; Roseli Alves da Silva, 5698, 551; Sandra Cabral Lima, 5699, 552; Sirlene Barros de Carvalho, 5700, 552; Selma Cavalcante Neves, 5701, 552; Sandra Medeiros de Carvalho, 5702, 553; Simoni Batista de Melo, 5703, 553; Silvia Barbosa Costa de Sousa, 5704, 553; Sirleide Rosa da Conceição, 5705, 554; Suelma Moreira dos Santos, 5706, 554; Suellen Mariana Almeida da Conceição, 5707, 554; Thaís Gomes da Cruz, 5708, 555; Tayenne Santiago Ferreira Cordeiro, 5709, 555; Tanila de Oliveira Alves, 5710, 555; Tatiane Bemfica Prates Conzi, 5711, 556; Telma Sueli da Silva, 5712, 556; Luciene Rosa da Silva, 5713, 556; Telma Aparecida da Silva Santana, 5714, 557; Valéria Silva Torres, 5715, 557; Vanessa Silva Rabelo, 5716, 557; Vanderlania Alves Leite, 5717, 558; Viviani de Oliveira Silva Fontenele, 5718, 558; Vanessa Cristina Gonçalves, 5719, 558; Veronice Mascarenhas de Araújo Santos, 5720, 559; Wesliane Aparecida Duarte Rodrigues, 5721, 559; Wandreza Silva Leite, 5722, 559; Audarice da Cunha Rolim, 5723, 559; Angela Raquel Silva Soares, 5724, 560; Amanda Silva Aguiar, 5725, 560; Dizelma Gomes Ferreira de Souza, 5726, 561; Edvania Aparecida Rodrigues, 5727, 561; Gilmará Nóbrega da Costa, 5728, 561; Graciene Julia Ferreira da Rocha, 5729, 562; Helen Kathiuci Pereira dos Santos, 5730, 562; Maria Ana Cláudia Gomes de Moraes, 5731, 562; Maria Rosilene Moreira Silva, 5732, 563; Maria de Lourdes das Neves Silva, 5733, 563; Marcus Vinissius Marques Brito, 5734, 563; Maria de Fátima de Amorim Ramos, 5735, 564; Noêmia Valéria de Almeida Sergio, 5736, 564; Nilza dos Santos Pereira, 5737, 564; Paulo Henrique Medeiros de Lima, 5738, 565; Roberto Aragão Martins da Silva, 5739, 565; Valdejanía Teles Matos, 5740, 565; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3.258/09-Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Lourdes Gomes dos Santos Reg. nº 1.319 CIP-Colégio Integrado Polivalente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluinte de Ensino de 2º Grau, do Centro Educacional Alvorada, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2010, ONDE SE LÊ: "... 42/2009...", LEIA-SE: "... 42/2010..."

Na relação de concluinte do 2º Grau, do Centro Educacional 01 do Núcleo Bandeirante, publicada no DODF nº 140, de 21 de julho de 1995, ONDE SE LÊ: "... Karina Rodrigues de Carvalho ...", LEIA-SE: "... karinna Rodrigues de Carvalho ...".

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Manuel Renato Alves dos Santos na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2010 por ter sido publicado indevidamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 222, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o sobrestamento de atos administrativos que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 4º da Lei nº 4.459, de 28 de dezembro de 2009, Considerando a existência de controvérsia jurídica, no âmbito da Administração Tributária do Distrito Federal, quanto à produção dos efeitos da isenção prevista no artigo 4º da Lei distrital nº 4.459, de 28 de dezembro de 2009, para o exercício de 2010, em face dos requisitos estabelecidos no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -; Considerando que em virtude de tal controvérsia foi formalizada Consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por meio do processo administrativo nº 040.003154/2010, ainda sem resposta; Considerando que a eventual interrupção da circulação dos veículos alcançados pelo art. 4º da Lei nº 4.459, de 28 de dezembro de 2009, decorrente da falta de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA/2010, poderá ensejar irreparável prejuízo na prestação do serviço de transporte coletivo de escolares; e Considerando, ainda, os princípios da segurança jurídica e da proteção à confiança, os quais impõem ao Poder Público, na sua atuação, o dever de estabelecer ou buscar um ideal de estabilidade, confiabilidade e previsibilidade normativa, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam sobrestados, até 31 de dezembro de 2010, quaisquer atos administrativos, no âmbito da Administração Tributária, tendentes à cobrança do crédito tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do exercício de 2010, relativo aos veículos

automotores, de propriedade de autorizatários, utilizados exclusivamente para o serviço de transporte coletivo de escolares.

Art. 2º. As unidades orgânicas da Subsecretaria da Receita – SUREC adotarão as seguintes providências:

I – a Diretoria de Arrecadação efetuará, por meio do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF da SUREC, a inserção, provisória, do código 33 no controle cadastral do IPVA dos veículos a que se refere o art. 1º;

II – a Diretoria de Tributação sobrestará, até 31 de dezembro de 2010, a análise dos processos administrativos que versem sobre requerimento da isenção a que se refere o art. 4º da Lei nº 4.459, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 223, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Portaria nº 734, de 03 de dezembro de 2003, que delega competência às autoridades que menciona para praticarem os atos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em face da competência fixada no artigo 3º do Decreto nº 23.212, de 26 de julho de 2002, e considerando o teor do Parecer nº 709/2009-PROPS/PGDF, de 1º de junho de 2009, resolve: Art. 1º. Fica acrescentada a alínea “e” ao inciso II do artigo 2º da Portaria nº 734, de 03 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

II

.....

e) a dispensa de ponto em virtude de convocação para curso de formação em concurso público. (AC)”

.....

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Portaria nº 463, de 27 de novembro de 2008, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB - a contratar empréstimo com a empresa MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, na forma do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2/03/2004, e considerando o Parecer Técnico nº 102/2010 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Resolução nº 770/2010, de 26/08/2010, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 174, de 10/09/2010; e ainda o que consta do Processo nº 160.001.878/2001, fls. 321 a 329, RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 463, de 27 de novembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

“Art.1º

IV

NCM Capítulos	DESCRIÇÃO
.....
33	Oleos essenciais e resinóides; produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas. (AC)
.....
39	Plásticos e suas obras. (AC)
.....
82	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns. (AC)
.....
96	Obras diversas. (AC)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 163, de 14 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de novembro de 2008.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de setembro de 2010.

PARECER Nº 103/2010 – GAB/SEF. Processo: 125.001.961/2009. INTERESSADO: ANA

ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. EMENTA: TRIBUTÁRIO. REFAZ. COMPENSAÇÃO. PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE CESSÃO. IMPOSSIBILIDADE. PARECER Nº 100/2010-PROFIS/PGDF. Nos termos do Parecer nº 100/2010-PROFIS/PGDF, o direito à atualização monetária referido no artigo 6º, § 9º, da Lei Complementar nº 781/2008, não se estende aos cessionários de créditos estampados em precatórios, que pleiteiam, no âmbito do REFAZ, a extinção de débitos perante a Fazenda Pública mediante compensação. Reportando-se ao caso em apreço, verificamos que a requerente não é titular originária de precatório, mas sim cessionária de direito de crédito, de modo que, à luz dos fundamentos lançados no Parecer nº 100/2010-PROFIS/PGDF, não faz jus à atualização monetária prevista no artigo 6º, § 9º, da Lei Complementar nº 781/2008, nos exatos termos do art. 2º da Portaria Conjunta PGDF/SEF nº 17/2009. Pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Aprovo o Parecer nº 103/2010-GAB/SEF. Adoto os seus fundamentos e os do Parecer nº 100/2010-PROFIS/PGDF e respectivas cotas de aprovação, para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de fls. 67/80, mantendo-se a decisão recorrida. À Subsecretaria da Receita, com vistas à Agência Empresarial da Receita (AGEMP), para as providências cabíveis.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 04/2010 – CP 37, referente ao processo 126.000.025/2007, resolve: Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 166, de 02 de junho de 2010, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2010. Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

CONSULTA Nº 28/2010

Processo: 125.001287/2010. Interessado: EMBRAPA, CF/DF Nº: 07.316.897/004-52, Assunto: ICMS – Produtor rural pessoa jurídica - Redução de base de cálculo – Isenção. Ementa: ICMS. O produtor rural, quando pessoa jurídica, é equiparado a comerciante ou industrial (artigo 25 do Decreto nº 18.955/97). 1 - Redução de base de cálculo, conforme o item 38 do Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/97: inaplicável. 2 - Isenção, conforme item 34 do Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/97, desde que atendidos os requisitos ali estabelecidos: aplicável.

Senhor Chefe,

A Consultante em epígrafe, dedicada às atividades de criação de animais e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, conforme consta de nosso Cadastro Fiscal, formula consulta relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Informa realizar, anualmente, leilão de gado e equinos. Pergunta se, nas operações que efetua com semoventes mediante os processos licitatórios a que alude, pode beneficiar-se: (1) com a redução de base de cálculo de que trata o item 38 do Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/97; (2) com a isenção prevista no item 34 do Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/97.

É o relatório.

Goza o produtor rural de tratamento diferenciado quanto à inscrição nos cadastros administrativos, emissão de documentos fiscais, escrituração, e.g. Podendo ser o produtor rural pessoa natural ou jurídica, fez o legislador infralegal distinção, quanto a um e outro, no tocante ao respectivo tratamento tributário que lhes seja dispensado.

Se pessoa jurídica, será ele equiparado a comerciante ou industrial. É o que se depreende, nesse nexo, do art. 25 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS/DF -, que veicula: “O produtor rural, se pessoa jurídica, é equiparado a comerciante ou industrial e, na hipótese deste artigo, não se aplica o regime de tributação de que tratam os arts. 337 a 345 (...)”. Estes artigos abordam a substituição tributária relativa às antecedentes operações internas com alguns produtos agropecuários “in natura”, dentre outros listados no Caderno II do Anexo IV do RICMS/DF.

A equiparação do produtor rural pessoa jurídica, a comerciante ou industrial, pois, surte seus efeitos de maneira bastante abrangente, inclusive relativamente ao regime de tributação, que será o mesmo administrado aos demais contribuintes não enquadrados como produtor rural pessoa física. Há que se notar, nesse nexo, o legislador infralegal sistemática e abrangentemente elegeu diferenciações, no tocante ao tratamento tributário regido ao produtor rural, capazes mesmo de assegurar a clareza de que quando ele, legislador, reportar-se a produtor rural, reportar-se-á à espécie produtor rural pessoa natural.

Ocorre que a redução de base de cálculo, de que trata o item 38 do Caderno II, Anexo I do Decreto 18.955/97, cuja aplicabilidade ora se discute, destina-se às operações internas e interestaduais realizadas exclusivamente por produtor rural. Forçosa será, pois, a inteligência de que tal dispositivo não aproveitará à Consultante, vez que esta, dotada de personalidade jurídica, equiparar-se-á a comerciante ou industrial, nos termos do permissivo regulamentar.

Relativamente à segunda indagação da Consultante, esclarecemos como segue.

Isentas do ICMS são as operações e as prestações indicadas no Caderno I do Anexo I do RICMS/DF, nas condições ali estabelecidas (art. 6º do RICMS/DF). Interessa-nos, in casu, o item 34 de tal caderno: “A saída de reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruzar, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.”

De notar, as condições restritivas à fruição da isenção dizem respeito às qualidades genéticas e de origem dos animais envolvidos nas operações. Dizem respeito também ao estabelecimento agropecuário que seja o destinatário dos animais transacionados. Os subitens que seguem o item 34 do Caderno I, por seus turnos, estabelecerem outras condicionantes que também não guardam relação com o fato de o produtor rural ser ou não equiparado a comerciante ou industrial. Assim, as operações de saída de animais promovidas pela Consulente, em consonância com o item 34 do Caderno I, Anexo I do Decreto 18.955/97, serão efetuadas ao abrigo da pertinente isenção.

Das Respostas

(1) A redução de base de cálculo é de aplicação exclusiva nas operações originadas do produtor rural não equiparado a comerciante ou industrial, conforme o art. 25 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS/DF –, não sendo esta hipótese admissível para a Consulente, vez que pessoa jurídica.

(2) Preenchidos os requisitos do item 34 do Caderno I, Anexo I do Decreto 18.955/97, a Consulente poderá efetuar as operações isentas de que trata tal dispositivo.

É o parecer que encaminhamos sub censura.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2010

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Auditor Tributário do DF

Matrícula.46.181-4

À Diretoria de Tributação - DITRI

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Diretoria o parecer supra.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2010

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2010

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Diretoria de Tributação

Diretor

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DEFERIMENTO Nº 121, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Assunto: Restituições/Compensações

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº. 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 127.010671/2008, JOSE BARBOSA DE LIMA, IPTU, 2008 E 2009, R\$ 550,98; 127.005957/2009, ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA, ISS, 2009, R\$ 10.236,74; 042.000749/2009, TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS S/A, ISS, 2008, R\$ 300,71; 220.000099/2010, SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, ISS, 2009, R\$ 3.328,83; 046.003084/2009, MARISTELA RODRIGUES DE SOUZA ME, AUTO DE INFRAÇÃO, 2009, R\$ 70,80; 127.007046/2010, MARIA GERALDA FREIRE ALVES PEREIRA, IPTU/TLP, 2006, R\$ 545,19; 127.004076/2009, JOSE ELIAS DE OLIVEIRA, IPTU, 2009, R\$ 6.556,73; 127.007509/2010, PAULA FRANCINETE PASSOS, IPVA, 2010, R\$ 129,16; 127.007484/2010, IDINEZ MELO CHIBA, IPVA, 2010, R\$ 644,90; 127.007429/2010, JOSE DE JESUS FERRAZ LEDA, IPVA, 2010, R\$ 1.392,64; 127.006043/2010, ARMANDO JULIANI, ITBI, 2010, R\$ 17.113,72; 127.007415/2010, BRUNO GERMANO BREUSTEDT, IPVA, 2010, R\$ 479,16; 127.006194/2010, CRISTIANE BORJA RODRIGUES DA SILVA, ITCD, 2010, R\$ 4.304,12; 127.007345/2010, FABRICIO FERNAN-

DES ALMEIDA, TLP, 2010, R\$ 199,85; 127.004767/2010, CONSTRUTORA MANDU LTDA, IPTU/TLP, 2010, R\$ 2.613,78; 048.001704/2006, CONSTRUTORA MANDU LTDA, IPTU, 2007, R\$ 55,86, TLP, 2006, 2007 E 2008, R\$ 15.983,00, R\$ 11.020,43 E R\$ 10.395,93; 127.007560/2010, IRACYR FRANCO, IPVA, 2009, R\$ 343,37; 127-003623/2010, HELOISA PIRES ZAMPROGNO GOZZI, IPTU/TLP, 2008, R\$ 601,77; 127.009140/2008, AROLDI PAIM PAMPLONA, ITCD, 2008, R\$ 740,34; LIVIA MARIA DA SILVA, ITCD, 2010, R\$ 4.460,53; 040.002626/2009, WAGNER IMOBILIARIA REFRIGERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, IPTU/TLP, 2007, R\$ 172.359,41; 043.002122/2009, MARCIO SATHLER DE LIGORIO SILVA, ITBI, 2009, R\$ 1.921,32; 127.002550/2010, HERCY MATTOS BABY, REFAZ III-R, 2009, R\$ 558,16.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº. 29, de 27 de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008, fundamentado na Lei nº. 5.172, de 25/10/66 e no Decreto nº. 16.106, de 30/11/94, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 125.000670/2010, 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A SUA ANÁLISE, QUE COMPROVEM O RECOLHIMENTO INDEVIDO; 125.000669/2010, BRASIL TELECOM S/A, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A SUA ANÁLISE, QUE COMPROVEM O RECOLHIMENTO INDEVIDO; 042.004663/2009, MONTEIRO & LAILTON COM. DE MAQUINAS LTDA ME, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A SUA ANÁLISE; 127.006492/2009, ASSISTEC ASSISTENCIA TECNICA A MICROCOMPUTADORES E COM. LTDA, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSARIOS A SUA ANÁLISE; 127.008716/2009, JOSE MARTINEZ DANTAS, ITCD, A GUIA DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO ESTÁ CORRETA. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº. 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA - KIT

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27/03/2007, e fundamentado no Decreto-lei nº 82, de 26/12/1966 e no Decreto nº 28.445, de 20/11/2007, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Alteração de Alíquota de Imóveis Comerciais Utilizados como Residência, referente ao (s) exercício (s) de 2008 para o (s) imóvel (eis), a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) citada na legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição e motivo: 127.004452/2010, JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA, 1011539-0, O IMÓVEL NÃO É UTILIZADO COMO RESIDÊNCIA; 043.003216/2010, JESUS SALAS ZAPATERO, 4844701-3, A CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA APRESENTADA INDICA A CLASSE DE CONSUMO COMERCIAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº. 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Assunto: Remissão/Não Incidência IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27/03/2007, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Remissão/Não Incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em razão da ocorrência de roubo/furto, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.007715/2010, GABRIEL DE OLIVEIRA SILVESTRE, KDF 8631, 2006 A 2010, CONSULTA REALIZADA NO CADASTRO DO DETRAN/DF, ONDE NÃO CONSTA QUALQUER INFORMAÇÃO DE QUE O VEÍCULO EM TELA FOI FURTADO, TAMPOUCO ROUBADO, E COM OS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS PRESENTES AUTOS CONSTATOU-SE QUE O VEÍCULO FOI APREENHIDO PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO; 043.002518/2010, MARIA DE FARIA MATTOS, BMD 8342, 2008, DECLARAÇÃO DO FURTO SE DEU EM 29/01/2008, A RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO EM 31/05/2010 E A DEVOLUÇÃO EM 07/06/2010. CONFORME CONSULTA EFETUADA AO SITAF, VERIFICAMOS QUE O IPVA DO EXERCÍCIO ENCONTRA-SE QUITADO E A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2009 NÃO EXISTE

MOVIMENTO NO LANÇAMENTO E FINANCEIRO, PORQUANTO O REFERIDO VEÍCULO APRESENTA TEMPO DE USO SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS; 127.007840/2010, VALDEMIR FERREIRA BUONAFINA FILHO, JET 6613, 2009, ROUBO/FURTO OCORRIDO EM 23/04/2009, TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO OCORRIDA. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do artigo 70 do Decreto nº. 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 109, DE 10 DE AGOSTO DE 2010. (*)

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro e Inscrição de Programa à entidade INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO/CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 198ª Reunião Plenária Ordinária de 19/05/2010, resolve:

Art. 1º. Renovar registro à Entidade INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO/CENTRO SALESIANO DO MENOR – CESAM, sob o nº 109/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com os processos 0400-000.659/2008 e 0400-000.405/2009, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DODF nº 163, de 24 de agosto de 2010, página 21.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 153, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições considerando o Decreto nº 22.129, de 30 de abril de 2001, regulamentado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001 e ainda visto a previsões constantes dos artigos 14 e 15 da Lei nº 9.784/99, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001º, o artigo 15, I da Lei nº 8.666/93 e 15 da Lei Complementar nº 101/2000, resolve:

Art. 1º Considerando a extrema necessidade da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos processos das unidades de processamento de roupas, garantindo um aumento da produtividade média na área contaminada da lavanderia, reduzindo o custo operacional de lavagem de roupas, possibilitando uma operação automatizada das máquinas lavadoras, possibilitando dessa forma uma melhor condição de trabalho para os servidores que atuam nesses setores, reduzindo o risco de acidentes do trabalho e com isso o absenteísmo, garantindo ainda economia significativa de insumos como os produtos químicos utilizados no processo, economia de água, energia elétrica, tempo de processamento das roupas, treinamento, aumentando o tempo de necessidade de substituição das roupas hospitalares, redução do desgaste das máquinas e do tempo de substituição dessas quando necessário aumento da capacidade de desinfecção, a eliminação de odores desagradáveis e de substâncias causadoras de reações alérgicas nas roupas hospitalares, redução da quantidade de efluentes e melhora da sua qualidade, alinhando a Secretaria aos novos paradigmas legais e sócio-ambientais atualmente existentes.

Art. 2º Considerando o apresentado no processo 060.011.967/2010 pelo Senhor Secretário Extraordinário de Estado, Logística e Infraestrutura de Saúde do Distrito Federal no exercício de suas competências delegadas pelo Decreto GDF nº 31.778/2010, publicado no DODF de 10 de junho de 2010.

Art. 3º Determino a Padronização das compras das máquinas destinadas a equipar as unidades de processamento de roupas dos Hospitais da Rede de Saúde do Distrito Federal onde todas deverão ser do tipo lavadora- extratoras com bomba de ozônio, horizontal, dotada de barreira sanitária e computadorizada, conforme descrição e justificativas constante do processo 060.011.967/2010, realizada pela área técnica desta Secretaria de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 259, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na

forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, resolve:

Art. 1º. Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO do Centro de Formação de Condutores “B” BRAZ LTDA ME, CNPJ nº 37.982.857/0001-64, em virtude da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA da empresa, na qual o Capital Social passou a ser distribuído entre os sócios Claudenor Pereira Nobre, CPF 538.703.521-91, e Cleide Nobre Fagundes, CPF 795.165.991-68, cabendo a administração da sociedade, conforme cláusula sexta, a sócia Cleide Nobre Fagundes, segundo a oitava alteração contratual registrada na Junta Comercial em 23/12/2009, sob o número 20091100151, contida no processo número 055.002969/2010 - NUCEF.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Fica extinta a Comissão designada para elaborar o projeto da matriz de atendimento aos usuários do DETRAN-DF, instituída pela Instrução nº 182, de 04 de agosto de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAUJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 262, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de fixar normas para disciplinar o uso dos serviços de telefonia fixa e móvel no âmbito desta Autarquia, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos relativos à utilização dos meios de comunicação telefônica móvel e fixa no âmbito do DETRAN-DF.

Art. 2º. O uso dos meios de comunicação telefônica do DETRAN-DF é restrito aos servidores que, por força de suas atribuições, necessitem desse recurso para a realização de suas atividades em território nacional ou no exterior.

Art. 3º. Os aparelhos de telefonia celular e telefonia fixa, alocados no DETRAN-DF, devem atender, obrigatoriamente, ao princípio da economicidade, observando-se:

I - o estrito interesse do serviço público;

II - o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III - a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária; e

IV - a utilização de bloqueadores para evitar o uso indevido dos equipamentos.

Art. 4º. Fica proibido o recebimento de ligações a cobrar, efetuar ligações para: telegrama fonado, anúncio fonado, anúncio e/ou telegramas fonados, chamada de dados (WAP), acesso à caixa postal, serviços especiais (torpedos), ligações para números especiais 0900, 0300, a empresas de telefonia para solicitação de serviços e informações, e qualquer outra ligação que não seja de interesse do serviço público.

Art. 5º. É vedada realização de ligações telefônicas para utilização dos serviços prestados de auxílio à lista telefônica (ligação 102) ou equivalente, quando tarifados pela concessionária local.

Art. 6º. As ligações de longa distância deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio das operadoras contratadas por meio de processo licitatório.

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Art. 7º. A Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF, por meio do Núcleo de Administração Predial – NUPRE deverá ser a responsável pela administração dos aparelhos de telefonia celular, respeitadas as orientações contidas nesta instrução.

Art. 8º. Os aparelhos de telefonia celular deverão ser distribuídos, de acordo com a disponibilidade, aos servidores ocupantes dos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Geral Adjunto, Assesores do Gabinete do Diretor-Geral, Corregedor, Ouvidor, Chefe da Procuradoria Jurídica, Assessor de Comunicação Social, Diretor de Planejamento, Diretor de Informática, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Controle de Veículos e Condutores, Diretor de Segurança de Trânsito, Diretor de Educação de Trânsito, Gerência de Engenharia de Trânsito, Supervisor de Dia, Núcleo de Administração Predial, Núcleo de Manutenção de Equipamentos e Veículos.

Art. 9º. Os usuários de aparelhos de telefonia celular deverão estar permanentemente à disposição do DETRAN-DF, para atendimento dos assuntos afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 10. Os usuários de aparelhos de telefonia celular deverão observar as recomendações dos manuais de utilização dos respectivos equipamentos e acessórios, assim como as normas técnicas das concessionárias, principalmente aquelas que propiciem maior economia na sua utilização.

Art. 11. O serviço de roaming internacional é restrito ao Diretor-Geral, Diretor-Geral Adjunto e aos servidores por eles formalmente indicados.

Art. 12. O controle da posse dos aparelhos de telefonia celular será realizado pelo NUPRE, mediante remessa mensal ao usuário da respectiva conta, cabendo-lhe proceder à conferência e identificação das ligações efetuadas à serviço e as de caráter particular.

Art. 13. Os usuários detentores de aparelhos de telefonia celular, quando exonerados do respectivo cargo ocupado no DETRAN-DF, deverão restituir ao NUPRE o referido aparelho e seus acessórios, para que seja baixada sua responsabilidade.

Art. 14. Fica excluído o valor da assinatura básica dos limites de custeio das despesas com telefonia celular do DETRAN-DF.

Art. 15. O uso dos aparelhos de telefonia celular terão cotas limites mensais preestabelecidas e,

inacumuláveis, nos limites de:

- I - Diretor Geral – sem cota limite;
- II - CNE-04 e CNE-05 – cota limite de R\$ 160,00;
- III - Demais cargos – cota limite de R\$ 80,00.

Parágrafo único - os substitutos legais dos titulares dos cargos de direção farão jus ao limite correspondente ao substituído, quando comprovados os afastamentos regulamentares do respectivo titular.

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

Art. 16. A distribuição de ramais às unidades do DETRAN-DF dependerá:

- I - da viabilidade e disponibilidade de infra-estrutura;
- II - da previsibilidade contratual; e
- III - da disponibilidade orçamentária.

Art. 17. A solicitação de quaisquer serviços como: instalação, transferência, mudança de número, categorização de ramal e desativação de ramal deverá ser efetivada junto ao NUPRE.

Art. 18. O NUPRE manterá registro e controle de linhas, linhas-tronco e extensões.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 19. Os aparelhos e equipamentos que integram o serviço de comunicação desta Autarquia são objetos de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída ao titular da Unidade Administrativa no caso de aparelho de telefonia fixa e, servidor no caso de aparelhos de telefonia celular no ato da instalação ou entrega, cabendo-lhe indenizar ao DETRAN-DF em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração, conforme dispuser a legislação pertinente.

Art. 20. Quando ocorrer furto, roubo ou extravio de aparelho de telefonia celular, o servidor responsável pelo bem, deverá:

- I - registrar ocorrência policial na localidade em que tenha ocorrido o fato;
- II - comunicar imediatamente ao NUPRE para bloqueio, enviando uma cópia da ocorrência policial registrada;
- III - ressarcir de imediato com aparelho da mesma marca e modelo, independente de qualquer apuração de responsabilidade.

Art. 21. Cabe ao NUPRE, a qualquer momento, verificar as condições de uso e de conservação dos aparelhos de telefonia, tomando as providências cabíveis, quando for o caso.

Art. 22. É vedada a transferência de uso dos aparelhos telefônicos a terceiros, sendo atribuído ao responsável, o ônus sobre danos causados por uso inadequado.

DO RESSARCIMENTO

Art. 23. Deverão ser ressarcidos os valores de ligações que não sejam de interesse do DETRAN-DF, nos seguintes casos:

- I - ligações de longa distância – DDD e DDI;
- II - ligações da telefonia fixa para telefonia celular;
- III - que excederem as cotas limites no caso de telefonia celular.

Parágrafo único – São responsáveis pelo ressarcimento:

- I - telefonia fixa - o responsável pela Unidade Administrativa;
- II - telefonia celular - o responsável pelo aparelho.

Art. 24. Os valores de ressarcimento deverão ser feitos por meio de formulário próprio emitido pelo NUPRE pelo prazo máximo de cinco dias úteis após o atesto da fatura.

Parágrafo primeiro – a cópia do comprovante de ressarcimento deverá ser entregue ao NUPRE no prazo de cinco dias úteis da sua liquidação para controle e comprovação do ressarcimento.

Parágrafo segundo – o servidor poderá optar descontar o valor do ressarcimento no contra cheque, de acordo com as normas próprias da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPES.

Parágrafo terceiro – Fica suspenso, no caso da telefonia celular, o uso dos serviços até a comprovação do ressarcimento.

Art. 25. As autoridades administrativas, sob pena de co-responsabilidade, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares cabíveis, adotarão imediatas providências para assegurar o ressarcimento.

Art. 26. Na impossibilidade de identificar o responsável pelas ligações particulares, a obrigação do devido recolhimento recairá sobre o titular da respectiva Unidade Administrativa, na ausência deste, pelo superior imediato.

DA COMPETÊNCIA

Art. 27. Ao Núcleo de Administração Predial - NUPRE compete:

- I - receber as contas telefônicas enviadas pelas prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel;
- II - encaminhar as contas telefônicas aos respectivos responsáveis, para atesto e informe das ligações de caráter particular;
- III - encaminhar as contas telefônicas ao Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa – NUDOC com vistas à autuação e envio à Unidade Administrativa responsável pela liquidação da despesa;
- IV - manter atualizada a lista telefônica do DETRAN-DF e sua distribuição aos setores;

Art. 28. Aos titulares das Unidades Administrativas do DETRAN-DF, compete:

- I - Fiscalizar a utilização dos formulários voltados ao controle das ligações de caráter particular;
- II – providenciar, junto ao responsável pelas ligações de caráter particular, o recolhimento do valor devido, por meio de guia própria;

III - atestar as contas telefônicas a serviço, referentes à sua Unidade Administrativa;

IV - solicitar ao NUPRE, bloqueio e desbloqueio das linhas diretas, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas e celulares.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A conta telefônica encaminhada às Unidades Administrativas para atesto, deverá ser devolvida ao NUPRE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

Art. 30. O servidor que der causa ao atraso no pagamento das contas telefônicas, responderá pelo pagamento dos encargos decorrentes.

Art. 31. Enquadram-se na presente Instrução, as ligações realizadas por meio de aparelhos de fac-símile.

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pela DIRAF.

Art. 33. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução nº 1.251/93, de 26 de outubro de 1993, Instrução de Serviço nº 586/2000 e demais disposições em contrário.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

ANEXO ÚNICO TELEFONE CELULAR DE USO FUNCIONAL TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA

Pelo presente, responsabilizo-me pela guarda e posse do bem relacionado (aparelho telefônico celular), respondendo perante o DETRAN-DF em caso de furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como pela má utilização ou qualquer dano causado ao bem, comprometendo-me a ressarcir um aparelho igual ou de valor equivalente, na ocorrência de qualquer dos eventos acima.

Comprometo-me, ainda, a utilizá-lo, estritamente, no dever funcional em conformidade com a Instrução vigente que disciplina o uso dos serviços de telefonia fixa e móvel no âmbito desta Autarquia, obrigando-me a devolvê-lo em perfeito estado de conservação em caso de exoneração, ao retornar de missões em que esteja representando o DETRAN-DF ou a pedido da autoridade responsável.

Nestes termos, e após conferir e achar de acordo, declaro que recebi o bem relacionado e que o mesmo encontra-se em perfeita condição de uso.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Nome: _____

CPF: _____

CARACTERÍSTICAS DO BEM

Nº da linha: _____

Marca: Modelo: N.º de série: _____

Acessórios: _____

DEVOLUÇÃO

Atesto que o aparelho foi devolvido em ____/____/____ nas seguintes condições:
() Em perfeito estado () Apresentando defeito () Faltando peças ou acessórios

Brasília, ____/____/____

Responsável pelo recebimento

INSTRUÇÃO Nº 263, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 17 e seus incisos da IS 37/2006, a profissional Perito Examinadora de Trânsito: processo 055.011186/2003 FLOR-DELIZ ALKMIM CRP 01/ 1301.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 264, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 9 e seus incisos da IS 37/2006, a clínica e os profissionais Peritos Examinadores de Trânsito: PROCESSO 055020587/2009 CLINICA SANTA PAULA – CNPJ 00.491.407/0001-69, Ariovaldo Serralvo CRM/DF 1222, Leonardo Alan Rocha CRM/DF 2075, Claudio Andrade do Nascimento Rocha CRP/DF 648, Vanessa Bernardes Fernandes CRP/DF 11667.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA